



Nº
369
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 02.10.00.121/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros



VALOR TOTAL ESTIMADO

- Sigiloso



PONTAL UTILIZADO: Licta Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitaimperatrizma.com.br/>

DATA: 05 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ELIZANGELA LIMA ALENCAR

AUTORIDADE COMPETENTE

VILMAR DANTAS NOBREGA



Nº
380
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM (Vide item 8 do Termo de referência)
INDÍCIO DE EXEQUIIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



Nº
373
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Licitai Imperatriz” através do site <https://www.licitaimperatrizma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;



Nº
322
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



Nº
323
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Nº
375
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Nº
376
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto:
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs.

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



Nº
328
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.5.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.5.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.6. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.7.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.8. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:



Nº
329**
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.8.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.8.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.8.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.8.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.9. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 9.9.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.10. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



Nº
380
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Nº
381
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente



Nº
382
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Nº
383
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.



Nº
384
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Nº
385
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Nº
386
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS



Nº
382
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



Nº
388
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



Nº
359
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;



Nº
390
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



Nº
391
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



Nº
392
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



No
393
CPL

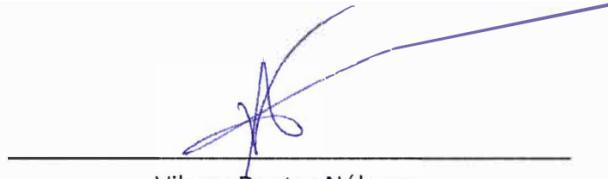
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

- | | |
|-----------|-------------------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta do Termo de Contrato |

Imperatriz – MA, 05 de dezembro de 2025.



Vilmar Dantas Nóbrega

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, pelos motivos a seguir expostos.

Considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de contratação imediata, conforme prevê o Decreto nº 11.462/2023, e tendo em vista que tal sistema permite a seleção prévia da proposta mais vantajosa, condicionando sua execução à disponibilidade orçamentária e financeira, é plenamente justificável a adoção do orçamento sigiloso, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

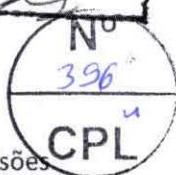
Nos termos do art. 24 da referida norma, o orçamento estimado da contratação pode, mediante devida motivação, ser mantido em caráter sigiloso, sem prejuízo da publicidade dos quantitativos e demais informações essenciais à formulação das propostas, assegurando-se, entretanto, acesso integral aos órgãos de **controle interno e externo**, conforme expressamente previsto no inciso I do mesmo artigo.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

*I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
II – (VETADO).*

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação

Importa ressaltar que o sigilo orçamentário, longe de representar violação à transparência, constitui ferramenta legítima de gestão pública eficiente. Sua adoção visa mitigar o denominado “efeito âncora”, fenômeno que tende a induzir os licitantes a formular propostas próximas ao valor estimado, comprometendo a competitividade e a obtenção de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.



A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) respalda tal prática. Decisões reiteradas da Corte de Contas reconhecem que, na modalidade concorrência, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, desde que esteja devidamente inserido no processo administrativo correspondente e que os meios para sua obtenção sejam informados aos interessados, conforme ilustram os Acórdãos nº 2080/2012, nº 2150/2015.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, impõe à Administração o dever de motivar suas decisões, inclusive no que se refere ao momento oportuno da divulgação do orçamento estimado, que neste caso será disponibilizado após a fase de julgamento das propostas, visando preservar a integridade do certame e assegurar isonomia entre os licitantes.

No Brasil, o orçamento sigiloso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se como um conceito relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse Sigilo tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentivará a apresentação de propostas com valores mais próximos ao preço que os fornecedores e empresas do Ramo de Engenharia consideram justo e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de baseadas no teto estipulado pela Administração.

Destaca-se, ainda, o relevante papel exercido pelo Controle Interno, cuja atuação técnica e independente é fundamental para garantir a legalidade, legitimidade e economicidade do procedimento licitatório. O acesso contínuo e irrestrito ao orçamento estimado por parte deste órgão reforça a confiabilidade e a robustez dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da gestão pública, em plena conformidade com os princípios da eficiência, transparência e interesse público.

Diante do exposto, permanece justificada a não divulgação prévia do orçamento no edital, mantendo-se o documento acessível exclusivamente aos órgãos de controle e aos licitantes que, porventura, o requeiram de forma fundamentada, conforme previsto na legislação vigente e na orientação dos Tribunais de Contas.

Por fim, o Termo de Referência do certame contempla integralmente os dados técnicos e quantitativos necessários à formulação das propostas, em observância ao princípio da publicidade e à adequada instrução do processo licitatório.

2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	META 1 - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA					Sigiloso
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					Sigiloso
1.1.1	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	CJ	1,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.1.1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	m ²	18,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					Sigiloso
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	1,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	1,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

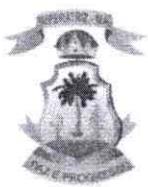
SINTRA

Nº 283

Nº
397

CPL

1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.4	FRESAGEM			Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.4.0.1	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	m³	1.911,60	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.4.0.2	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	m³	318,60	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.4.0.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	139.164,48	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.5	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO			Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.5.0.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	114.696,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.5.0.2	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	5.734,80	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.5.0.3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	22.939,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.5.0.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	59.641,92	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.5.0.5	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	894.628,80	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.5.0.6	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	28.674,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.5.0.7	RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA DURANTE OS SERVIÇOS, COM TUBO DE PVC D=20mm SOLDÁVEL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, C/ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	6.372,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6	PAVIMENTAÇÃO			Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.1	EXECUÇÃO DE BASE			Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.1.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	15.292,80	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.1.2	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	15.292,80	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.1.3	Base ou sub-base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida - 100% Proctor normal	m³	15.292,80	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.1.4	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	22.939,20	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	22.939,20	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.1.6	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) - BDI p/ ITEM = 15,96%	m³	38.232,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.1.7	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	949.682,88	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.2	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO (USINA)			Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.2.1	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	183,51	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.2.2	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	76,46	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.2.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA) -	T	458,78	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 284
ls

Nº
398
CPL

1.6.3	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)				Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.3.1	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	152.928,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C				Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.4.1	Pintura de ligação	m ²	152.928,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.5	CAPA ASFÁLTICA - (E=5CM)				Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m ³	7.646,40	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.6	TRANSPORTE LOCAL DO MATERIAL BETUMINOSO				Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.6.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	486.311,04	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE TAPA BURACO)				Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.1	Remoção manual de revestimento asfáltico	m ³	1.123,07	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	40.430,34	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m ³	1.123,07	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.4	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m ³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga manual	t	5.390,71	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.5	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	140.158,51	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.6	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	5.390,71	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.7	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	22,46	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.8	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA) -	T	269,54	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.7.9	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m ³	2.246,13	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO)				Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.1	Remoção manual de camada granular do pavimento	m ³	8.602,20	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.2	Remoção manual de revestimento asfáltico	m ³	2.867,40	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	412.905,60	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.4	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m ³	11.469,60	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.5	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO)	m ³	17.204,40	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.6	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre	t	34.408,80	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.7	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	516.132,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.8	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	13.763,52	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.9	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	57,35	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 285
Nº 399
CPL 1

1.6.8.10	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA) -	T	688,18	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.11	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m ³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga manual	t	13.763,52	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.12	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m ³ - carga com carregadeira de 1,72 m ³ e descarga livre	t	29.247,48	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.13	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	1.118.286,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.8.14	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual	m ³	9.720,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.9	RECOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETE			Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.9.1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ²	19.116,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.9.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²	57.348,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.9.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	16.302,12	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.6.9.4	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia em leito natural	tkm	286.281,22	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7	DRENAGEM URBANA			Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.1	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	63.720,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	63.720,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.3	Caiação manual com fixador de cal	m ²	63.720,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.4	Limpeza de bueiro	m ³	300,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.5	Limpeza de ponte	m	200,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.6	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	45.350,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.7	Limpeza de vala de drenagem	m	9.070,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.8	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro acima de 1,00 até 1,50 m	m	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.9	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	500,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.10	Transporte de detritos com caminhão de hidrojateamento de alta pressão e vácuo de 9 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	45.000,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.11	Limpeza e remoção manual de material retido em terra firme em OAE	m ³	50,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.12	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	100,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.13	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 1,20 m a 1,50 m em valas e bueiros	m	100,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.14	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	un	16,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.15	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	12,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.16	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	m ³	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.17	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m ³	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 286
Ler

Nº
400
CPL

1.7.18	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.19	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.20	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.21	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.22	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.23	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada	tkm	37.533,93	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.24	Corpo de BSAC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	20,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.25	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	12,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.26	Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	10,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.27	Boca de BSAC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	4,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.28	Poço de visita - PVI 10 - areia e brita comerciais	un	16,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.29	Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais	un	10,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.30	Demolição de concreto armado com martelete e corte oxiacetileno	m³	50,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.31	Demolição manual de concreto simples	m³	50,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.32	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	550,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.33	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.34	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	50,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.35	Concreto fck = 40 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	50,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.36	Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial	m	4.535,00	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.37	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	17.244,90	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
1.7.38	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	11.099,05	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
Total sem BDI						Sigiloso
Total do BDI						Sigiloso
Total Geral						Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação asfáltica, visando a manutenção e recuperação de vias já existentes em Imperatriz - MA, é uma medida imprescindível para assegurar a qualidade das infraestruturas viárias da cidade. O objetivo principal dessa contratação é garantir que as nossas ruas e avenidas apresentem condições adequadas de tráfego, promovendo assim maior segurança e conforto para os cidadãos.

Atualmente, diversas vias públicas encontram-se em estado precário, com buracos, desníveis e fissuras, resultantes do desgaste natural e das intempéries. A necessidade da contratação se justifica não apenas pela urgência de recuperação dessas vias, mas também pelo compromisso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a melhoria contínua da mobilidade urbana e a promoção do bem-estar da população. Ao realizar recapeamento e reparos pontuais, a gestão pública poderá evitar acidentes e prejuízos aos veículos, contribuindo para uma circulação mais fluida na cidade.



A não realização desses serviços pode acarretar sérios problemas, como o aumento do índice de acidentes de trânsito, a sobrecarga no sistema de transporte público e a insatisfação dos cidadãos quanto às condições das vias. Além disso, as ruas em mau estado podem dificultar a acessibilidade a serviços essenciais, prejudicando o deslocamento de ambulâncias, transporte escolares e outros veículos importantes para a comunidade.

Portanto, a relevância desta contratação transcende a simples manutenção das vias, pois envolve um compromisso com a qualidade de vida da população imperatrizense. Garantir estradas seguras e bem conservadas é um dever do poder público e reflete diretamente na imagem e eficiência da administração municipal. De acordo com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, esta iniciativa está alinhada com os princípios da eficiência, legalidade e respeito ao interesse coletivo, reforçando a importância de agir proativamente na preservação e melhoria da infraestrutura urbana.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada para essa finalidade é fundamental para atender às necessidades prementes da nossa cidade, assegurando que Imperatriz prossiga em seu caminho de desenvolvimento sustentável e atenção às demandas da população. Com isso, conseguimos construir um ambiente urbano mais seguro, acessível e agradável.

- 3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 65. Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura urbana.

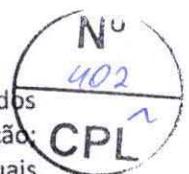
5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação fundamenta-se no princípio da economicidade, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da licitação convencional, o SRP não impõe à Administração o compromisso de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior rationalidade na gestão dos recursos públicos.

Conforme cláusula 1 deste Termo: o objeto desta Concorrência tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

A obra em questão se trata de uma obra comum de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT).

Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a viabilidade e conveniência da adoção do SRP para a contratação futura e eventual de obras comuns de engenharia voltados à pavimentação asfáltica. O uso desse modelo contratual permitirá que a Administração atenda de forma célere e eficiente às necessidades de infraestrutura viária do município, conforme surgirem as demandas e haja disponibilidade orçamentária para sua execução.



Dentre as principais vantagens do Sistema de Registro de Preços, destacam-se: a otimização dos processos de contratação; maior flexibilidade para atendimento das demandas da Administração; compatibilidade com a previsão de crédito orçamentário futuro; eliminação de eventuais fracionamentos de despesas; aquisição de quantitativos exatos, conforme a real necessidade; redução de desperdícios e estoques desnecessários; e maior agilidade na contratação e execução dos serviços. Tais características coadunam-se plenamente com os objetivos da presente contratação, promovendo um planejamento mais eficiente, sustentável e alinhado ao interesse público.

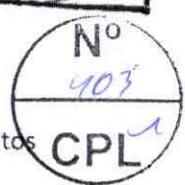
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

- a) A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.
- b) A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
- c) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- d) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- e) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- f) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- g) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- h) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- i) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- j) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- k) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- l) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc.,



- fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- m) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
 - n) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
 - o) Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.3. É recomendado a licitante vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SINFRA.
- 8.4. É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétreas por qualquer motivo.
- 8.5. Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto, caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.
- 8.6. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 8.7. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anterior à data da sessão de abertura da Concorrência eletrônica.
- 8.8. Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência de 5 dias úteis, através do e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br c/c para sinfra@imperatriz.ma.gov.br.
- 8.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.



- 8.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.
- 8.11. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 8.12. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. Não será exigida garantia da proposta.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, o Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 10.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da Contratação, observado o seguinte:
- 10.2.1. Termo de Recebimento de Garantia da Contratação emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos do contrato (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
 - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 10.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



- 10.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Nº 405
CPL

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto será permitida a subcontratação, até o limite de 30% do valor do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades de recapeamento asfáltico, tais como: serviços de sinalização, drenagem, etc. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 12.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 12.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 12.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa entre as partes.
- 13.2. O prazo para vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será de 12 (doze) meses.
- 13.3. O prazo máximo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes
- 13.4. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.
- 13.5. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias.

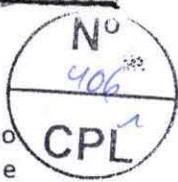
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.
- 14.2. O modo de disputa será aberto, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o menor preço.

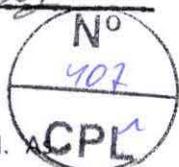
Forma de execução

- 14.3. O serviço objeto será PARCELADO.



15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento, em moeda corrente nacional, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado
- 15.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras do Dnit – SICRO3 - 04/2025 (Revisado), SINAPI - 07/2025 – Maranhão (sem desoneração).
- 15.3. No orçamento de referência da SINFRA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):
- a) BDI Serviços: 24,22% (vinte e quatro vírgula vinte e dois por cento).
 - b) BDI Fornecimento de Materiais: 15,96% (quinze vírgula noventa e seis por cento).
 - c) Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 15.4. O Prazo de Execução da obra é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela SINFRA.
- 15.5. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no orçamento de referência.
- 15.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 15.6.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- a) Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.);
 - b) Composição do Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra integrantes do Quadro de Quantidades e Preços;
 - c) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - d) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - e) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 15.6.2. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Bonificação e Despesas Indiretas - BDI diferenciado para material betuminoso, assinada pelo responsável técnico da empresa.



- 15.6.3. Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no ANEXO XI. As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL deverão preencher a composição conforme encargos próprios.
- 15.6.4. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 15.6.5. A planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão e os preços unitários propostos deverá ser apresentada exclusivamente pelo licitante vencedor, no momento da apresentação da proposta readequada, não sendo exigida dos demais licitantes na fase inicial de apresentação das propostas.
- 15.6.6. As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica, formato .XLS “Excel”. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.
- 15.6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem um ou mais itens da planilha com preços unitários superiores aos preços definidos na Planilhas Orçamentárias anexas ao presente Termo.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, exceto se a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Quando a prova de regularidade de que trata o item anterior, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

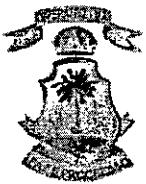


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 295
ds

Nº
409
CPL

- 16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.2.11. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;
- 16.2.12. A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei 8.213/91;
- 16.2.13. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- 16.2.14. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 16.2.15. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.
- 16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- a) Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 296

Nº 410
CPL

- 16.3.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais acompanhados das notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.3.3. Certidão de Habilidade e de Regularidade do Profissional do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 16.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 297

Nº
411
CPL

considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 16.3.7. A Licitante deve apresentar declaração com relação de compromissos assumidos, declarando os seus contratos firmados, públicos ou privados.
- 16.3.8. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.3.9. As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do futuro contrato decorrente da presente licitação, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras para suportar todos os custos que porventura advirão da execução do contrato a ser firmado com a Administração Estadual, na forma permitida pelo Acórdão nº 2346/2018-TCU.
- 16.3.10. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.
- 16.3.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 16.3.12. As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão subcontratar 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração em atendimento ao disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 16.3.13. No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, o aceite expresso e devidamente assinado, assim como, a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, indicada como subcontratada, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015, bem como os documentos exigidos no edital da licitação.
- 16.3.14. As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 298
VER

Nº
912
CPL

16.3.15. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

16.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhada da Declaração de Indicação do (s) Responsável (eis) Técnicos;

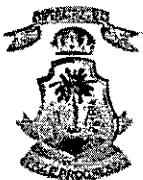
16.4.3. Como o objeto licitado contempla o fornecimento e a aplicação de insumos asfálticos, será obrigatória a apresentação de comprovação de propriedade ou de utilização de Usina de Asfalto devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente da sede de onde estiver localizada a usina de asfalto, e esta não poderá ser localizada em distância superior a 150 km do município de Imperatriz/MA.

16.4.4. Na hipótese de o licitante não possuir Usina de Asfalto própria, poderá ser apresentada a Licença Ambiental de usina de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada do correspondente Termo de Compromisso de Fornecimento, firmado entre o licitante e o proprietário da usina, respeitando-se os critérios mencionados.

16.4.5. Adicionalmente, caso a empresa vencedora da licitação opte por implantar e utilizar Usina de Asfalto própria ainda não instalada na data da licitação, deverá, apresentar contrato ou compromisso formal com Usina de Asfalto de terceiros, devidamente licenciada, para garantir o fornecimento de insumos durante o período de implantação e regularização da sua própria usina. Essa exigência se justifica pelo prazo de execução estabelecido neste Termo, que prevê início dos serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela SINFRA, não sendo admitida a paralisação e/ou atraso da execução por ausência de insumos.

16.4.6. Tal disposição encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 6047/2015 – 2ª Câmara) e na jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (Agravo de Instrumento nº 837832/MG), os quais reconhecem a pertinência de exigências relacionadas à comprovação da capacidade técnica e operacional do licitante para assegurar a execução contratual em conformidade com o interesse público.

16.4.7. Ressalta-se que a exigência anterior não se refere à obrigatoriedade de o licitante possuir Usina de Asfalto própria, mas sim à comprovação de que a usina a ser utilizada — seja ela de propriedade da empresa ou de terceiros — possua licenciamento ambiental válido. Tal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 299

Nº 413
CPL

condição traduz a real necessidade da Administração em assegurar que a execução contratual esteja alinhada às normas ambientais e ao compromisso com o desenvolvimento sustentável, resguardando o interesse público e a legalidade do certame.

- 16.4.8.** A limitação da distância objetiva a preservação das características ideais para a utilização do CBUQ, além do que, no presente caso, o raio de 150 km dos locais da obra alcança todo o município de Imperatriz e considerável região circunvizinha.
- 16.5.** **CAPACIDADE OPERACIONAL:** A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto básico, conforme certidão ou atestado de boa execução, emitido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços objeto da licitação;

16.5.1. Exigência de Capacidade Técnica Operacional

- a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a 50% dos contratos executados com as seguintes características mínimas:

AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A.GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	1.416,5
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE,	m ²	7.646,4
Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	3.500,0
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	.m ²	57.348,0
Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	63.720,0
Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	63.720,0
Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	19.154,23
Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m ³	12.000,0
Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual	m ³	9.720,0
FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO)	m ³	55.436,4
Colocação em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	m ³	6.000,0
Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	2.661.463,33
Base ou sub-base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida - 100% Proctor normal	m ³	15.292,8
Remoção manual de camada granular do pavimento	m ³	8.602,2

- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- c) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados nas tabelas acima, mediante comprovação em mais de um atestado.
- d) Relação dos Principais Equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a Juízo da SINFRA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.



16.6. Registro ou inscrição do(s) Responsável(eis) Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhada da Declaração Concordância.

16.7. CAPACIDADE PROFISSIONAL: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)

T

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

m³

Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação

m

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.

m²

AF_10/2022

Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais

m

Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira

m

Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais

t

Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento

m³

Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual

m³

FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO)

m³

Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento

m³

Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada

tkm

Base ou sub-base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida - 100% Proctor normal

m³

Remoção manual de camada granular do pavimento

m³

- 16.7.1.** Comprovação de **aptidão técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.7.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 16.7.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.7.4.** Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.7.5.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA

Nº 201

Nº

415

CPL

- 16.7.6. A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, Compromisso de contratação futura ou ainda outro documento comprobatório.
- 16.7.7. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.
- 16.7.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.8.4. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia;
- 16.7.9. A SINFRA não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica;
- 16.7.10. Não será de responsabilidade da SINFRA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros;
- 16.7.11. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, AUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante;
- 16.7.12. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pela licitante;
- 16.7.13. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto, devendo ser declarado pela licitante;
- 16.7.14. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim



como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pela licitante;

- 16.7.15. A Proponente deverá ainda declarar que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumprí-la e que assume a responsabilidade, inclusive a obtenção de todas as licenças ambientais necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SINFRA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.
- 16.7.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 16.7.17. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.7.18. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

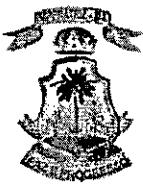
17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PGR e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Constituir e manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.
- b) Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.
- c) A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.



- e) As informações encontram-se disponibilizado em anexo para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- f) A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que, caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.2. Condições de Execução:

- 18.2.1. A CONTRATADA é responsável integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização;
- 18.2.2. A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários, responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Ademais, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da CONTRATADA;
- 18.2.3. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas;
- 18.2.4. A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e aos funcionários da empresa;
- 18.2.5. A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SINFRA;
- 18.2.6. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
- 18.2.7. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno;
- 18.2.8. A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios à comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários;
- 18.2.9. Quando houver desniveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada;
- 18.2.10. As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SINFRA;
- 18.2.11. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 18.2.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3. Da mão de obra a ser empregada

- 18.3.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra; empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento

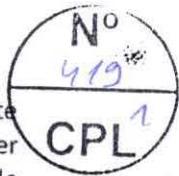


comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

- 18.3.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- 18.3.3. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5;
- 18.3.4. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT;
- 18.3.5. Em caso de descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital;
- 18.3.6. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

18.4. Dos equipamentos e materiais a serem empregados

- 18.4.1. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.4.2. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;
- 18.4.3. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;
- 18.4.4. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;
- 18.4.5. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;
- 18.4.6. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;



- 18.4.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento;
- 18.4.8. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;
- 18.4.9. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;
- 18.4.10. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

18.5. Diário de Obra

- 18.5.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
 - Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
 - Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- 18.5.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- 18.5.3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";



- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

18.6. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SINFRA.

18.7. Materiais a serem disponibilizados

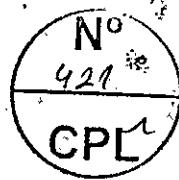
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

18.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Preposto

- 19.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 19.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

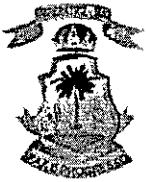
- 19.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 19.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 19.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 19.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 19.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 19.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 19.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 19.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 19.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



- 19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

- 19.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022; art. 21, IV).
- 19.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 19.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstram o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, 2022, art. 21, X).
- 19.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 19.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 19.24. O gestor conduzirá a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstram o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

21. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 21.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tornando-se como final do período o último dia de cada mês ou o que a SINFRA determinar. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 309
L...
Nº 923

Nº 923
CPL

- 21.2. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal (is), designado(s) pelo SINFRA.
- 21.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal (is), designado(s) pela SINFRA.
- 21.4. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, ou outra que vier a substituí-la:
- 21.4.1. Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;
 - 21.4.2. Folha de identificação com os dados do contrato;
 - 21.4.3. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
 - 21.4.4. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
 - 21.4.5. Memória de cálculo geral de medição;
 - 21.4.6. Croqui de Localização;
 - 21.4.7. Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;
 - 21.4.8. Diário de Obras;
 - 21.4.9. Ensaios Tecnológicos da Empreiteira;
 - 21.4.10. Ensaios Tecnológicos da Supervisora; quando houver. Deverá ser observado o mínimo exigido nos contratos de Supervisão;
 - 21.4.11. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
 - 21.4.12. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MA -Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
 - 21.4.13. Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
 - 21.4.14. Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro;
 - 21.4.15. Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da SINFRA, bem como os documentos exigidos em edital.
- 21.5. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual à "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação.
- 21.6. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela SINFRA quando concluídos todos os serviços.
- 21.7. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 21.8. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 21.9. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SINFRA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 21.10. Por conveniência e critério da SINFRA, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- 21.11. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SICRO, SINAPI, ANP e outros, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais.

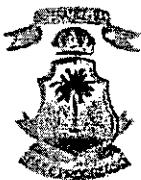


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 710
ver

Nº
429
CPL

- 21.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.13.1. o prazo de validade;
 - 21.13.2. a data da emissão;
 - 21.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.13.5. o valor a pagar; e
 - 21.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 3-11
Nº 425
CPL

- 21.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.2.1. o prazo de validade;
 - 23.2.2. a data da emissão;
 - 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.2.5. o valor a pagar; e
 - 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

24.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1.1.** Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar "in loco" se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da contratada, pois ela pode ter que arcar com o custo do



Nº 422
CPL

aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétreas, por qualquer motivo.

- 24.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 24.1.3. A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.
- 24.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 24.1.5. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 24.1.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 24.1.7. A contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente – Introduções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes

24.1.2. A CONTRATADA deverá:

24.1.2.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

24.1.2.2. Acatar as orientações da SINFRA, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

24.1.2.3. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

24.1.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a SINFRA, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

24.1.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

24.1.2.6. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

24.1.2.7. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SINFRA.

24.1.2.8. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da SINFRA e dos órgãos de controle interno e externo.



24.1.2.9. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 1.121 de 13/12/2019.

24.1.2.10. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes à seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

24.1.2.11. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

24.1.2.12. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

24.1.2.13. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a SEMINFRA e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a SINFRA isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

24.1.2.14. A CONTRATADA será responsável, perante a SINFRA, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

24.1.2.15. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

24.1.2.16. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

24.1.2.17. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da SINFRA.

b) Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver; caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

24.1.2.18. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.



24.1.2.19. Os serviços contratados deverão ser executados em total conformidade com a legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

24.1.2.20. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à SEMINFRA e a terceiros.

24.1.2.21. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

24.1.2.22. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

24.1.2.23. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 407 de 9/8/1996.

24.1.2.24. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

24.1.2.25. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

24.1.2.26. Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

24.1.2.27. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.1.2.28. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, projeto executivo, alvarás, etc).

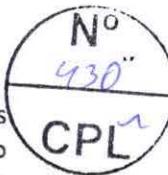
24.1.2.29. A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.

24.1.2.30. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela SINFRA, para reparação desses danos ou prejuízos.

24.1.2.31. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

24.1.2.32. A CONTRATADA deverá apresentar à SINFRA antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

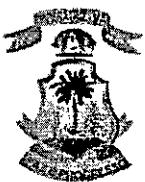
- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra;
- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.



- c) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa subcontratada, respeitando as parcelas que podem ser subcontratadas constantes na Cláusula 10 deste Termo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da SINFRA;
- d) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
- e) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);
- f) Comprovação de capacidade técnica-operacional da Subcontratada, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época ou da Certidão de Acervo Operacional, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte similar ao objeto da licitação;
- g) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SINFRA.
- h) Durante a execução do contrato a Subcontratada indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela SINFRA.
- i) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 1.137 de 31/3/2023.
- j) Relação dos equipamentos, com as devidas especificações técnicas, que serão utilizados na execução dos serviços.

24.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.2.1. Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela contratante.
- 24.2.2. Emitir a ordem de início dos serviços.
- 24.2.3. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 24.2.4. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 24.2.5. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SINFRA.
- 24.2.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- 24.2.7. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.
- 24.2.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.
- 24.2.9. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.



24.2.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.

25. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- g) A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;



- j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 26.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 26.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 26.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 26.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Imperatriz - MA, 03 de dezembro de 2025

Bruna Beatriz Lima Fernandes
Cordenadora:
Portaria nº

APROVADO na forma da Lei
Em: 03/12/2025.

Vilmar Dantas Nobrega
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos



SINFRA
Nº 18
Obey



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06.158.455/0001-16



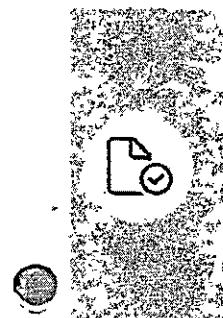
Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 65. Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura urbana.



Equipe de Planejamento

Gabrielly Aquino Santos, Lorrama Brasil Ferreira, Bruna Beatriz Lima Fernandes, Ricardo Gomes Leal, Marissy Araujo da Silva



Problema Resumido

O Município de Imperatriz/MA enfrenta significativa deterioração da malha viária urbana, com desgaste acentuado em corredores estruturantes, vias arteriais e bairros periféricos, ocasionado por elevado volume de tráfego, condições climáticas intensas e infraestrutura antiga. A situação demanda intervenção imediata por meio de recapeamento asfáltico e reparos pontuais, a fim de restabelecer a trafegabilidade, reduzir custos recorrentes de manutenção e garantir segurança viária à população. A solução ser escolhida é a contratação de uma empresa especializada (asfalto, tapa buraco e bloqueio - tudo junto em uma só solução). Inclua a utilização de usina de asfalto própria como uma solução.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

III DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA enfrenta um problema crítico relacionado à deterioração severa da malha viária urbana. As vias públicas, especialmente em corredores estruturantes e áreas periféricas, apresentam desgaste significativo, resultante do elevado volume de tráfego, condições climáticas adversas e uma infraestrutura que se encontra desatualizada e incapaz de atender às demandas atuais. Esta condição tem gerado impactos negativos diretos na mobilidade urbana, contribuindo para o aumento do tempo de deslocamento e colocando em risco a segurança dos usuários das vias.

Neste contexto, a situação atual exige uma intervenção urgente com medidas que visem ao recapeamento asfáltico e reparos pontuais, como a execução de tapa buracos e revitalização de calçadas ou passeios, principalmente





SINTRA
Nº 19
09/09

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



nas áreas que frequentemente registram acidentes relacionados à má conservação das vias. A falta de uma infraestrutura viária adequada também acarreta a redução na eficiência do transporte público e da logística urbana, o que pode impactar a economia local e a qualidade de vida dos cidadãos.

Do ponto de vista do interesse público, é fundamental que a administração municipal atue de forma proativa na solução desse problema. O restabelecimento da trafegabilidade não apenas diminuirá os custos recorrentes com manutenção de vias, mas também garantirá maior segurança e conforto aos usuários, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito mais fluido. Assim, é imprescindível que o Município contrate uma empresa especializada em pavimentação e reparos, preferencialmente com uma usina de asfalto própria, para assegurar a eficiência e celeridade na execução dos serviços necessários.

A adoção de tal abordagem permitirá não só a melhoria das condições atuais de tráfego, mas também a construção de uma malha viária mais resiliente e sustentável, que suporte o crescimento populacional e econômico de Imperatriz. Portanto, a resolução deste problema deve ser considerada uma prioridade na agenda pública, refletindo o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida e o bem-estar da população.

III REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente proposta visa a contratação de uma empresa especializada em pavimentação e reparos pontuais para solucionar a significativa deterioração da malha viária urbana do Município de Imperatriz/MA. O foco é garantir intervenções eficientes, como o recapeamento asfáltico e a realização de reparos específicos (tapa buraco e bloqueta), utilizando usina de asfalto própria, assegurando a melhoria na trafegabilidade e segurança viária. Abaixo, estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. A empresa deve possuir certificação técnica e registro junto ao órgão competente para execução de obras de pavimentação e reparos asfálticos.
2. A empresa deve dispor de usina de asfalto própria, com capacidade produtiva compatível com o volume de serviços exigidos, garantindo fornecimento contínuo e qualidade do material. Na hipótese de o licitante não possuir Usina de Asfalto própria, poderá ser apresentada a Licença Ambiental de usina de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada do correspondente Termo de Compromisso de Fornecimento, firmado entre o licitante e o proprietário da usina, respeitando-se os critérios mencionados.
3. O asfalto utilizado deve atender às normas técnicas da ABNT ou especificações equivalentes, garantindo resistência e durabilidade conforme os parâmetros estabelecidos pelo setor.
4. Deve ser apresentado um cronograma detalhado de execução das atividades, com prazos específicos para cada etapa do serviço a ser realizado.
5. A empresa deve comprovar experiência anterior na execução de projetos semelhantes, nas quantidades especificadas no Termo de Referência.
6. Os materiais utilizados nos reparos (bloquetes, asfalto) devem ter origem comprovada e estar dentro dos padrões de qualidade exigidos por órgãos reguladores e ambientais.
7. Deve ser realizado um plano de gerenciamento de resíduos gerados durante a obra, garantindo destinação adequada e minimizando impactos ambientais.
8. A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deve ser composta por profissionais qualificados, com formação específica nas áreas de engenharia civil ou áreas afins.
9. A proposta deve indicar os métodos de controle de qualidade que serão empregados durante a execução da obra, assegurando conformidade com os requisitos técnicos e normativos.



SINFRA
Nº 20
Chay

Nº 935
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo,

12. Vistoria: há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos

13. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. Não será exigida a garantia da proposta.

15. Modalidade de Licitação: Por se tratar de serviço comum de engenharia, a modalidade de licitação adequada, nos termos do Art. 6, XXXVIII, da Lei 14.133.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

Estes requisitos visam garantir uma seleção eficaz da proposta mais vantajosa para o Município de Imperatriz, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços contratados. O Termo de Referência e a Minuta De contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a esta contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de manutenção e requalificação da malha viária do Município de Imperatriz/MA, identificam-se três soluções atualmente praticáveis no mercado, cada uma com características operacionais, financeiras e logísticas distintas. A seguir, apresenta-se a avaliação técnica de cada alternativa.

1. Contratação de empresa especializada em pavimentação (recapeamento, tapa-buracos e bloqueteamento)

a) Vantagens

- Disponibilidade imediata de equipes e equipamentos especializados, garantindo maior eficiência e qualidade técnica na execução dos serviços.
- Redução de riscos operacionais, uma vez que a contratada assume responsabilidades de execução, logística e controle tecnológico do material utilizado.
- Possibilidade de atendimento simultâneo a diversas frentes de serviço, reduzindo o tempo total de intervenção nas vias.
- Garantia contratual quanto a prazos, desempenho e retrabalho, conforme exigências técnicas estabelecidas no TR e na legislação vigente.

b) Desvantagens

- Custo global mais elevado quando comparado às soluções executadas com mão de obra municipal.
- Dependência direta de fornecedores privados, o que pode impactar cronogramas diante de eventual atraso, escassez de insumos ou demandas simultâneas no mercado regional.
- Necessidade de fiscalização constante pelo Município para assegurar conformidade técnica.

2. Utilização de usina própria de asfalto (usina municipal)



SINFRA
Nº 21
CRLV

Nº
476
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A usina municipal encontra-se desativada há vários anos, demandando extenso processo de recuperação estrutural, regularização ambiental, aquisição de insumos e readequação tecnológica, o que acarretaria alto investimento inicial e longo prazo para reativação, tornando a alternativa, no cenário atual, operacionalmente complexa.

a) Vantagens

- Autonomia na produção de massa asfáltica, reduzindo dependência de fornecedores privados.
- Possibilidade de produção continua conforme demanda municipal, com maior previsibilidade operacional.
- Redução gradual dos custos unitários por tonelada de CBUQ, após amortização do investimento inicial.

b) Desvantagens

- Elevado custo de reativação da usina municipal, incluindo adequações técnicas, ambientais e aquisição de equipamentos.
- Longo prazo para tornar a usina plenamente funcional, incompatível com a urgência das demandas atuais de manutenção viária.
- Alto custo operacional contínuo (energia, manutenção, insumos e licenciamento ambiental). Necessidade de equipe técnica capacitada para operar a usina e executar a pavimentação.

3. Aquisição de material asfáltico e utilização de mão de obra própria da Prefeitura

a) Vantagens

- Menor custo direto, já que o Município atua com equipe própria, reduzindo despesas com contratação de serviços especializados.
- Maior controle operacional sobre pequenas frentes de manutenção, principalmente reparos emergenciais.
- Flexibilidade para atendimento de demandas pontuais e não programadas.

b) Desvantagens

- Baixa capacidade produtiva para atender demandas de média e grande escala, resultando em baixa eficiência para obras de recapeamento de grande porte.
- Limitações técnicas de equipamentos, veículos e máquinas disponíveis no Município.
- Ausência de laboratório próprio de controle tecnológico, o que pode comprometer a qualidade do pavimento.
- Maior tempo necessário para conclusão dos serviços quando comparado a equipes especializadas.

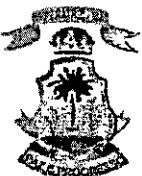
→ Análise Comparativa das Soluções

Do ponto de vista estratégico e operacional, observa-se que cada solução apresenta vantagens específicas, variando entre custo, qualidade, prazo e capacidade de atendimento à malha viária extensa de Imperatriz.

A contratação de empresa especializada oferece maior agilidade e qualidade técnica, porém com custo global mais elevado.

A utilização da usina municipal, embora potencialmente vantajosa no longo prazo, apresenta, no cenário atual, inviabilidade operacional, dado que a usina está desativada e sua reativação demandaria alto investimento, longos prazos e adequações estruturais significativas.

A utilização de mão de obra própria com aquisição de material mostra-se economicamente mais acessível, mas limitada para serviços de maior complexidade e volume, não atendendo plenamente às necessidades de requalificação da malha viária urbana.



SINIFRA

Nº 22

Vejay



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

W DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para recapeamento, tapa-buracos e bloqueamento é justificada pela necessidade de uma intervenção integrada na malha viária de Imperatriz/MA, marcada por deterioração, tráfego intenso e danos climáticos. A execução conjunta dos serviços garante maior eficiência, rapidez e padronização:

O uso de usina de asfalto própria assegura controle de qualidade, agilidade no fornecimento e adequação do material às condições locais, aumentando a durabilidade do pavimento e reduzindo manutenções futuras.

A unificação das atividades em um único contrato simplifica a gestão, evita retrabalhos, agiliza respostas operacionais e assegura consistência técnica. Além disso, apresenta melhor relação custo-benefício ao diminuir gastos recorrentes de manutenção e contribuir para a valorização urbana.

Assim, a solução integrada com empresa especializada e fornecimento próprio de asfalto mostra-se tecnicamente vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público.

Além disso, a execução deste processo se dará por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que possibilita maior eficiência administrativa e flexibilidade na contratação dos serviços. Essa modalidade garante que as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos possam ser atendidas de forma ágil, planejada e de acordo com a real necessidade, evitando desperdícios de recursos e otimizando o uso do orçamento público. Portanto, a adoção do recuperação asfáltico, aliado ao modelo de contratação via SRP, se mostra não apenas como uma solução técnica robusta e adequada, mas também como uma ação estratégica voltada para a promoção do interesse público, garantindo que a malha viária de Imperatriz atenda ao serviço que possibilitará maior segurança, eficiência e qualidade de vida à população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para recuperação, tapa-buracos e bloqueamento permite uma solução integrada para a malha viária de Imperatriz/MA, gerando economicidade ao concentrar todos os serviços em um único contrato. Essa centralização evita contratações futuras, reduz atrasos e aumenta a eficiência operacional.

A operação de usina própria de asfalto proporciona controle de qualidade, redução de custos logísticos e adaptação imediata da massa asfáltica às condições locais, resultando em maior durabilidade das intervenções.

A unificação dos serviços reduz a necessidade de mobilização de múltiplas equipes e simplifica a supervisão, garantindo mão de obra qualificada e execução mais eficiente. Também otimiza o uso de materiais, diminui desperdícios e permite planejamento integrado das etapas da obra.

Assim, a combinação entre empresa especializada e produção própria de asfalto oferece ganhos claros de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos, contribuindo para a rápida recuperação da malha viária e melhoria da mobilidade urbana em Imperatriz/MA.

III QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos e valores estimados da contratação estão detalhados na planilha anexa, elaborada conforme a Lei nº 14.133/2021. A apresentação dos dados em planilha garante transparência, precisão dos quantitativos, controle orçamentário e segurança jurídica, alinhando o processo aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência.



SINFRA
Nº 23
1969

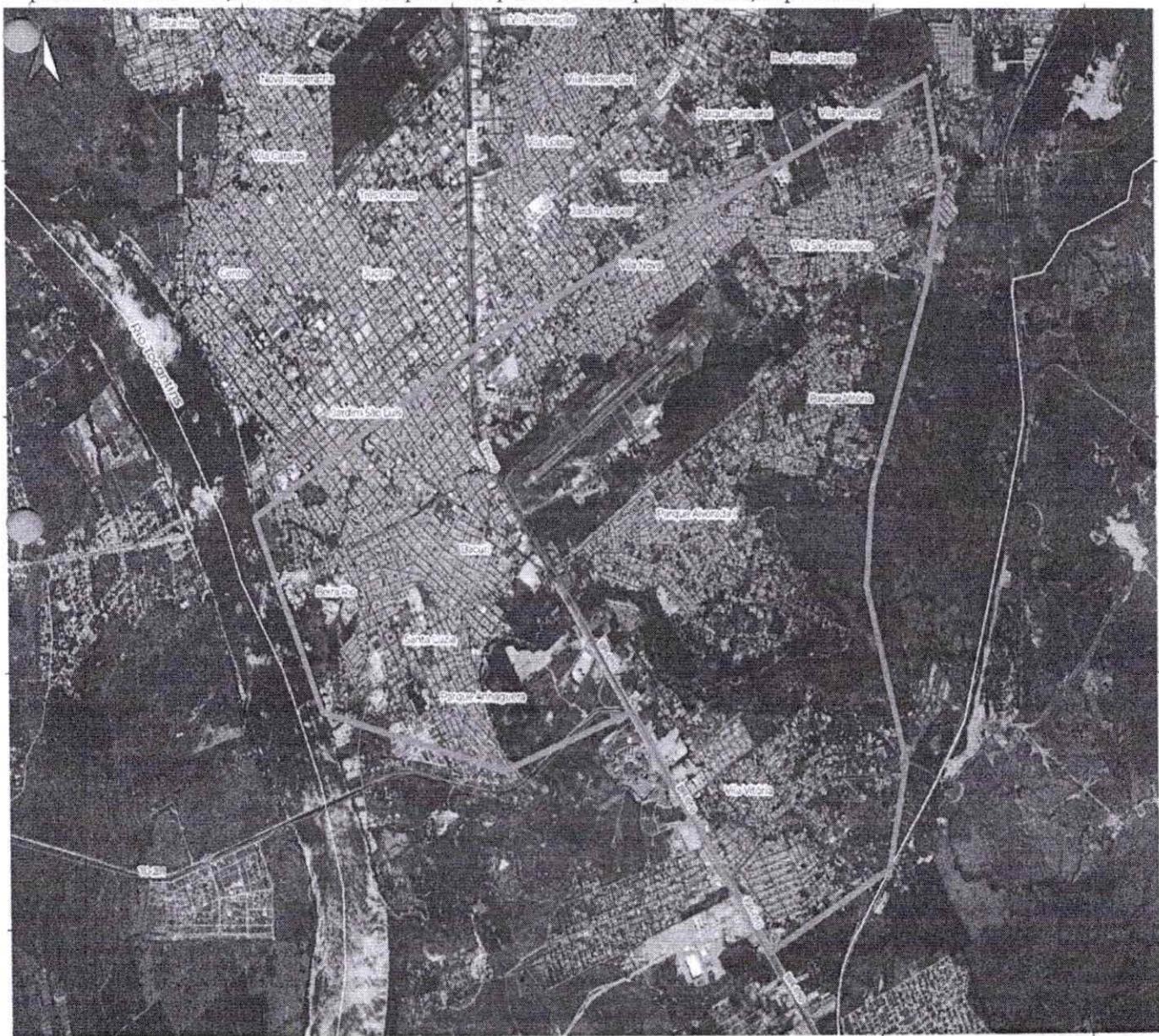
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

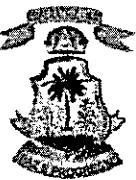
Nº
938
CPL

Os valores estimados resultam de pesquisa de mercado baseada exclusivamente em fontes oficiais, como SINAPI, SICRO, ANP e tabelas públicas consolidadas, assegurando critérios técnicos objetivos e verificáveis.

Anexos ao ETP, o Memorial Descritivo e as especificações técnicas detalham as condições de execução, padrões de desempenho, critérios de qualidade, materiais e métodos de controle a serem observados. Esses documentos são parte integrante do processo, servindo de referência obrigatória para a elaboração das propostas, execução dos serviços e fiscalização contratual, garantindo padronização e conformidade normativa.

O mapa contendo a localização exata das áreas onde os serviços serão executados encontra-se disponibilizado abaixo, permitindo a visualização detalhada dos trechos contemplados pela contratação. Essa representação georreferenciada facilita o planejamento, a análise técnica e o acompanhamento das intervenções, assegurando maior precisão na delimitação das vias e transparência quanto ao escopo dos serviços previstos:





SINFRA

Nº 24

USM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.5. PARCELAGEM OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o recuperação asfáltico das vias de Imperatriz não será parcelada devido à complexidade e interdependência das intervenções necessárias. A malha viária apresenta buracos, remendos inadequados e problemas de drenagem que demandam solução integrada, evitando retrabalhos, inconsistências entre trechos e prolongamento do tempo de execução.

A centralização da contratação permite cronograma contínuo, melhor coordenação das equipes, padronização de materiais e métodos e maior eficiência na fiscalização, garantindo qualidade, durabilidade e redução de impactos ao tráfego. O parcelamento geraria dificuldades logísticas e risco de perda de uniformidade técnica.

Assim, a não fragmentação da contratação atende ao interesse público, assegurando resposta mais rápida e eficaz às demandas de mobilidade urbana e melhoria da infraestrutura viária do Município de Imperatriz.

6.6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para recuperação, tapa-buracos e bloqueamento permite uma solução integrada para a malha viária de Imperatriz/MA, gerando economicidade ao concentrar todos os serviços em um único contrato. Essa centralização evita contratações futuras, reduz atrasos e aumenta a eficiência operacional.

A operação de usina própria de asfalto proporciona controle de qualidade, redução de custos logísticos e adaptação imediata da massa asfáltica às condições locais, resultando em maior durabilidade das intervenções.

A unificação dos serviços reduz a necessidade de mobilização de múltiplas equipes e simplifica a supervisão, garantindo mão de obra qualificada e execução mais eficiente. Também otimiza o uso de materiais, diminui desperdícios e permite planejamento integrado das etapas da obra.

Assim, a combinação entre empresa especializada e produção própria de asfalto oferece ganhos claros de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos, contribuindo para a rápida recuperação da malha viária e melhoria da mobilidade urbana em Imperatriz/MA.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a necessidade identificada de intervenção na malha viária urbana de Imperatriz/MA, a contratação da empresa especializada em pavimentação deve contemplar uma série de providências operacionais e estruturais que garantam a eficácia na implementação do recuperação, tapa-buracos e bloqueamento. Primeiramente, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das condições atuais das vias, com levantamento preciso das áreas mais degradadas e identificação das necessidades exatas de intervenções.

Além disso, considerando a utilização de uma usina de asfalto própria, é essencial que seja promovido um treinamento específico para os servidores envolvidos na fiscalização e gerenciamento das atividades executadas pela contratada. Esse treinamento deverá abordar aspectos técnicos relativos à produção e aplicação do asfalto, bem como às especificidades do material utilizado no bloqueamento, visando garantir a qualidade dos serviços e a conformidade com as normas técnicas vigentes.



SINFRA
Nº 28
Thay

Nº
440
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A gestão ambiental deve ser uma preocupação constante durante a execução do contrato, o que demanda a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) que inclua as diretrizes para o manejo adequado dos resíduos gerados, assegurando que a implementação das obras não cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública. Esse plano deve ser acompanhado de perto pela equipe fiscalizadora da Administração, para garantir o cumprimento das normativas ambientais pertinentes.

A parceria com instituições técnicas e acadêmicas para o desenvolvimento de estudos sobre melhores práticas em pavimentação é outra estratégia recomendável. Essa colaboração pode proporcionar inovações e assegurar a adoção de soluções sustentáveis que possam minimizar impactos negativos e aumentar a durabilidade das obras realizadas.

Finalmente, a implantação de um sistema de monitoração e avaliação contínua das obras de pavimentação deve ser prevista na fase de implementação do projeto. Esse sistema permitirá aferir os resultados obtidos em relação aos objetivos propostos, facilitando a identificação de possíveis falhas e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil. Essas providências, alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, asseguram que a solução escolhida atenda plenamente às demandas da população de Imperatriz.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em pavimentação (recapeamento, tapa-buracos e bloqueteamento), conclui-se que não existem contratações adicionais que necessitem ser realizadas antes da execução do serviço principal.

A solução proposta contempla a execução integral das atividades necessárias à recuperação da malha viária urbana, como recapeamento asfáltico e tapa-buracos, além da instalação de blocos. A inclusão de uma usina de asfalto própria pela contratada otimiza o processo, garantindo agilidade na execução e reduzindo custos operacionais, sem depender de terceiros para o fornecimento de materiais.

Em função da natureza dos serviços a serem prestados, todas as etapas estão interligadas e serão executadas pela mesma empresa, o que elimina a necessidade de contratações paralelas ou complementares. Não há exigências preexistentes, como adequações prediais ou manutenções específicas, que interfiram diretamente na implementação da solução selecionada.

Portanto, todas as atividades necessárias à resolução do problema de deterioração da malha viária estão contempladas na contratação da empresa especializada, tornando desnecessárias quaisquer contratações prévias ou adicionais. Assim, a abordagem direta e integrada propiciará uma execução eficiente e eficaz dos serviços requeridos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em pavimentação envolve impactos ambientais que devem ser identificados e mitigados. Entre os impactos negativos estão a emissão de poluentes por máquinas e transporte de materiais, a geração de resíduos sólidos e o consumo de água, além do aumento de ruídos durante as obras.

Para mitigação, recomenda-se o uso de equipamentos com menor emissão, logística otimizada, destinação adequada e reciclagem de resíduos (incluindo reaproveitamento de asfalto), adoção de práticas de logística reversa e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 26
[Signature]

Nº
461
CPL

implementação de medidas de gestão hídrica, como reaproveitamento de água utilizada nas operações. A utilização de usina própria de asfalto pode reduzir deslocamentos e permitir maior controle ambiental do processo produtivo.

Também é importante adotar ações para minimizar impactos sonoros, como execução das atividades em horários adequados e uso de máquinas com tecnologias de redução de ruído. O planejamento deve considerar condições climáticas e fluxo viário para reduzir custos e impactos ambientais.

Assim, a execução dos serviços deve ser acompanhada de medidas mitigadoras que garantam eficiência energética, gestão adequada de resíduos e uso responsável dos recursos naturais.

① CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Gabrielly Aquino Santos
Assessora de Gabinete III/SINFRA
Matrícula nº 85.350-5

Imperatriz - MA, 12 de setembro de 2025

Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR DE GABINETE III
Portaria 1418/2025



Nº
442
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (Com BDI (R\$)	Preço total
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTERNO)									

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



Nº
443
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.10.00.121/2025



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____._____-____

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº _____._____._____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de ____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência do Processo de Contratação



Nº
444
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Realização de serviço de pavimentação asfáltica para manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos em Imperatriz – MA (Região dos Bairros Vila Macedo, Parque São José, Bom Sucesso, Santa Rita, Santa Inês, Nova Imperatriz, Três Poderes, dentre outros), especificado no Termo de Referência, Anexo deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Nº
445
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Nº
447
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



Nº
448
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz- MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente解决ados, renunciando, como



Nº
449
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (Com BDI (R\$))	Preço total
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTERNO)									

Imperatriz – MA, ____ de _____ de _____



Nº
450
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

(ASSINATURAS)



Nº
454
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Nº
452
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____



PROCESSO DE ORIGEM

nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____
FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa
Contratante, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ___, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE



Nº
953
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Nº
454
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Nº
455
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



Nº
456
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Nº
497
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Nº
458
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



Nº
459
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n° 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



N
460
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS



Nº
461
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 99
shy

Nº
462
CPL

MEMORIAL DESCritivo e ESPECIFICAçõES TÉCNICAS:

Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da SINFRA, abrangendo as regiões dos Bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentro outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 100
Dny

Nº
463
CPL

1. OBJETO

Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da SINFRA, abrangendo as regiões dos Bairros Mercadinho, Bacuri, Bom Jesus, Vilinha, Parque Vitória, dentre outros, compreendendo os seguintes serviços:

- Construção e instalação de canteiro de obras;
- Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos;
- Administração local de obra;
- Fresagem de pavimento asfáltico;
- Serviços preliminares e demolição de pavimento existente;
- Execução de base granular;
- Restauração e construção de novo pavimento com concreto asfáltico usinado a quente;
- Recuperação de vias urbanas com execução de tapa-buracos;
- Recuperação estrutural por remendo profundo;
- Recomposição e construção de pavimento em bloquete;
- Drenagem urbana.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de pavimentação asfáltica para manutenção e recuperação das vias urbanas do Município de Imperatriz/MA, que apresentam diversos tipos de deterioração funcional e estrutural, comuns em áreas urbanas com elevado volume de tráfego e baixa periodicidade de manutenção.

Os principais problemas observados nas vias a serem recuperadas incluem:

- Trincas e fissuras longitudinais, transversais e em malha (trincamento tipo "pele de jacaré"), decorrentes de fadiga do pavimento e ação da umidade;
- Buracos e desagregações superficiais (panelas), causados por infiltração de água e tráfego pesado, comprometendo a segurança dos usuários e a diribilidade dos veículos;
- Afundamentos e recalques localizados, resultantes da perda de capacidade de suporte da base ou subleito, frequentemente ligados à ausência ou falha no sistema de drenagem;
- Perda de aderência e exsudação do ligante asfáltico, especialmente em vias com revestimento envelhecido, aumentando o risco de acidentes;
- Fresagem e desnível nas juntas entre segmentos restaurados e o pavimento antigo, exigindo correções para nivelamento e regularização do rolamento;
- Degradação acelerada devido a obras de infraestrutura (rede de água, esgoto, gás, telefonia) que não foram adequadamente recompostas.

Além da correção dos danos existentes, os serviços previstos visam garantir a vida útil do pavimento, melhorar o escoamento do tráfego urbano, reduzir custos futuros com reconstruções e proporcionar melhor conforto e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA

Nº 101

lhy

Nº

464

CPL

segurança aos usuários das vias públicas, especialmente em áreas críticas para o transporte público, comércio e acesso a serviços essenciais.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

As intervenções ocorrerão em diversos trechos das vias urbanas do Município de Imperatriz/MA, previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, conforme o planejamento de prioridades, cronograma de execução e disponibilidade orçamentária.

A execução dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço (OS) específica, a ser emitida pela SINFRA para cada intervenção. **Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem a devida formalização da Ordem de Serviço correspondente.**

Lote	Extensão (m)
ÁREA 03	63.720,00
Região dos Bairros: Mercadinho, União, CAEMA, Bacuri, Leandra, Pq. Do Buriti, Pq. Anhanguera, Pq. Exposição, Colina Park, Vale do Sol, Vila Davi, Centro Novo, Jardim São Luís, Vila Nova, Jardim Lopes, Vila Parati, Pq. Sanharol, Pq. Da Lagoa, Jardim América, Império Romano, Estrela da manhã, Camaçari, Morada do Sol, Pq. Santa Lúcia, Pq. Dos Bosques, Bom Jesus, Jackson Lago, Verona, Aeroporto, Pq. Das mansões, Vila Independente, Vila Fiquene, Teotônio Vilela, Vilinha, Pq. Vitória, Loteamento Portal da Amazônia, Pq. Alvorada, Vila Vitória, Habitar Brasil	63.720,00
Extensão total	63.720,00

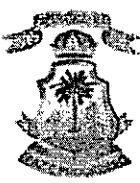
Cada lote compreende um conjunto de bairros urbanos, conforme discriminado a seguir:

ÁREA 03

Região dos Bairros: Mercadinho, União, CAEMA, Bacuri, Leandra, Pq. Do Buriti, Pq. Anhanguera, Pq. Exposição, Colina Park, Vale do Sol, Vila Davi, Centro Novo, Jardim São Luís, Vila Nova, Jardim Lopes, Vila Parati, Pq. Sanharol, Pq. Da Lagoa, Jardim América, Império Romano, Estrela da manhã, Camaçari, Morada do Sol, Pq. Santa Lúcia, Pq. Dos Bosques, Bom Jesus, Jackson Lago, Verona, Aeroporto, Pq. Das mansões, Vila Independente, Vila Fiquene, Teotônio Vilela, Vilinha, Pq. Vitória, Loteamento Portal da Amazônia, Pq. Alvorada, Vila Vitória, Habitar Brasil.

Esses setores foram definidos com base na necessidade de **distribuição geográfica dos serviços**, priorizando vias com elevado tráfego, presença de equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, praças), corredores de transporte coletivo e áreas com maior degradação do pavimento ou ausência de pavimentação que sejam fundamentais para garantir a mobilidade do bairro.

As distâncias médias de transporte (DMT) foram definidas levando em consideração a origem/destino dos diversos materiais em relação ao centro geométrico da área de cada lote estabelecido.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS INICIAIS

4.1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra (3,00 x 3,00 m) com chapa galvanizada e estrutura de madeira

Consiste no fornecimento, montagem e fixação da placa de identificação da obra, em local visível e acessível ao público, conforme modelo e layout padrão do contratante, DNIT ou órgão concedente.

Características Técnicas da Placa:

- **Dimensões:** 3,00 m x 3,00 m;
- **Material:**
 - ✓ Placa em chapa galvanizada nº 22 (espessura mínima 1,25 mm);
 - ✓ Estrutura em madeira de lei, tratada contra fungos e insetos, com bitola mínima de 4" x 4" para os montantes verticais;
- **Pintura e Comunicação Visual:** conforme identidade visual exigida (fonte, logotipos, cores e distribuição gráfica segundo padrão institucional).
- **Fixação:** enterrada no solo com fundação em concreto simples ou sapata de apoio.
- **Altura Livre:** mínima de 1,20 m entre a base da placa e o nível do terreno.

Procedimentos Técnicos:

- Fabricação em oficina ou no canteiro;
- Transporte e montagem no local;
- Manutenção da placa durante todo o período contratual.

4.2 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A instalação do canteiro tem por objetivo garantir infraestrutura básica e condições adequadas para a gestão, planejamento, apoio técnico, controle de qualidade, segurança e bem-estar dos trabalhadores envolvidos na obra.

4.2.1 Barracão para escritório de obra - porte médio - 43,56 m²

A estrutura deverá ser construída com materiais novos e dispor de ambientes adequados ao uso técnico e administrativo da obra, com as seguintes características mínimas:

- Área construída: 35,00 m²;
- Divisão interna: 2 salas (sala de engenharia/administração + sala de reunião/apoio técnico);
- 2 banheiros completos, com vaso sanitário, lavatório e instalação hidráulica;
- Estrutura em madeira ou metálica, vedação em compensado naval, MDF ou chapa metálica (vedado uso de material reaproveitado sem qualidade);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 103
dhz

Nº
466
CPL

- Cobertura com telha metálica tipo sanduíche ou fibrocimento com inclinação mínima de 5%;
- Instalações elétricas com iluminação, tomadas e disjuntores dimensionados;
- Piso em cimento desempenado ou madeira com compensado naval sobre base nivelada;
- Ventilação natural com aberturas e janelas com tela;
- Portas de acesso com tranca metálica e sinalização da obra (placa de identificação externa conforme legislação);
- Pintura interna e externa, incluindo letreiros identificando o setor.

Objetivo: Servir de apoio técnico e administrativo, guarda de documentos e reuniões de planejamento.

4.2.2 Ligação predial de água em mureta de concreto

Instalação de ponto de consumo de água, provisório ou definitivo, conforme padrão exigido pela concessionária local, com as seguintes características:

- Execução de mureta de concreto armado, dimensões padrão (aprox. 1,00 m de altura x 0,50 m de largura);
- Instalação de hidrômetro, cavalete, registro e proteção metálica ou de PVC rígido;
- Fornecimento e instalação da tubulação de entrada com diâmetro mínimo de 50 mm (DN 50 mm), em PVC classe 15;
- Teste de estanqueidade, ancoragens e fixações;
- Ligação à rede pública mediante autorização da concessionária;
- Execução do ramal interno com derivação para reservatório ou caixas de uso no canteiro.

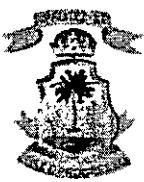
4.2.3 Entrada de energia elétrica aérea - trifásica

Serviço de instalação de entrada de energia elétrica no canteiro de obras, com carga trifásica e segurança adequada para uso administrativo e de pequeno porte técnico.

Características:

- Ligação aérea trifásica, com fornecimento e instalação de caixa de medição embutida em alvenaria ou mureta padrão;
- Fixação com cabos de cobre de 16 mm² para cada fase, com aterramento;
- Instalação de disjuntor DIN trifásico de 50A;
- Quadro de distribuição com identificação de circuitos;
- Não incluso o fornecimento do poste de concreto (a ser providenciado pela concessionária ou contratado à parte);
- A ligação será executada conforme padrão, devendo ser autorizada e vistoriada pela concessionária de energia local (Equatorial Energia ou equivalente).

Objetivo: Fornecer energia ao escritório, iluminação externa, ferramentas e equipamentos de pequeno porte no canteiro.



4.2.4 Condições gerais para o canteiro

- O canteiro deverá ser montado em local estratégico, de fácil acesso, seguro e nivelado;
- Todos os materiais deverão ser novos ou em excelente estado de conservação;
- Deve contar com **instalações mínimas de segurança, higiene e conforto**, como bebedouro, extintores de incêndio, lixeira seletiva, quadro de avisos, sanitário para visitantes e área de convivência (opcional);
- A contratada será responsável pela manutenção e desmontagem ao término da obra;
- A instalação do canteiro deve anteceder o início dos serviços de campo e será validada pela fiscalização do contrato.

4.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Esse serviços correspondem à disponibilização de pessoal técnico e administrativo diretamente envolvido na supervisão, controle e execução da obra no canteiro. Os custos incluem salários, encargos sociais, tributos, benefícios e demais despesas indiretas de pessoal.

4.3.1 Engenheiro civil com encargos complementares

Profissional de nível superior, com registro no CREA, responsável técnico pela execução dos serviços. Deve elaborar cronogramas, orientar a equipe de campo, controlar custos e qualidade, garantir o cumprimento de normas técnicas e responder tecnicamente pela obra junto ao contratante.

Suas funções incluem:

- Coordenação geral dos serviços;
- Responder tecnicamente pela obra junto ao CREA e à contratante (ART);
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo conformidade com o projeto e normas técnicas (DNIT, ABNT, etc.);
- Coordenar as equipes técnica e operacional;
- Realizar visitas de campo, medições e relatórios técnicos;
- Interagir com fiscais, órgãos de controle e responsáveis pelo contrato;
- Acompanhar e validar os resultados de controle tecnológico (asfalto, solo, base);
- Assinatura de boletins, relatórios e medições;
- Controle de qualidade e produtividade;
- Outras funções pertinentes ao cargo e a obra.

4.3.2 Encarregado geral com encargos complementares

Responsável pela supervisão direta das frentes de serviço, coordenação das equipes operacionais, controle de recursos e execução das tarefas conforme o planejamento e instruções técnicas do engenheiro.

Funções principais:

- Supervisionar diretamente as frentes de trabalho;
- Distribuir e acompanhar as atividades das equipes operacionais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINIFRA
Nº 105
Data

Nº 468
CPL

- Cumprimento das metas físicas diárias;
- Verificar o andamento dos serviços conforme orientações do engenheiro;
- Controlar uso de insumos, equipamentos e mão de obra;
- Garantir cumprimento de metas diárias e produtividade;
- Informar o engenheiro sobre ocorrências, atrasos ou desvios de padrão;
- Outras funções pertinentes ao cargo e a obra.

4.3.3 Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares

Profissional encarregado de elaborar, implementar e fiscalizar o cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente no canteiro de obras. Responsável por treinamentos, análise de riscos, uso de EPIs e emissão de relatórios técnicos de segurança.

Funções principais:

- Elaborar e implementar o PPRA, PCMSO, APRs e demais documentos legais;
- Fiscalizar o uso correto de EPIs e EPCs no canteiro de obras;
- Realizar treinamentos de segurança, DDSs e integração de novos funcionários;
- Ispecionar as condições de trabalho e prevenir acidentes;
- Emitir relatórios de não conformidade e orientar correções;
- Apoiar o cumprimento das normas NR-18, NR-35, NR-33, entre outras;
- Outras funções pertinentes ao cargo e a obra.

4.3.4 Almoxarife com encargos complementares

Responsável por gerenciar o fluxo de insumos, assegurando que as quantidades em estoque e nas frentes de serviços estejam de acordo com o escopo do projeto a ser executado.

Funções principais:

- Receber, conferir, estocar e distribuir insumos, além do controle de estoque;
- Organizar o depósito de materiais;
- Realizar relatórios de movimentação e estatísticas de consumo de materiais e centro de custo;
- Realizar balancetes para análise gerencial e previsão de compras;
- Garantir a segurança e limpeza do almoxarifado, seguindo as normas de manuseio dos insumos.

4.3.5 Técnico de laboratório e campo de construção com encargos complementares

Profissional responsável pela realização de ensaios de controle tecnológico de solos, agregados, asfalto e concreto, tanto no laboratório quanto diretamente no campo. Deve registrar e relatar os resultados aos engenheiros e garantir que os serviços atendam às especificações técnicas.

Funções principais:

- Executar ensaios de controle tecnológico de solos, bases e asfaltos;
- Realizar coleta de amostras e preparo de corpos de prova;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 106
Ass.

Nº 469
CPL

- Operar balanças, estufas, peneiras e equipamentos Marshall;
- Emitir relatórios técnicos com os resultados dos ensaios;
- Apoiar o engenheiro na análise de conformidade com o projeto;
- Outras funções pertinentes ao cargo e a obra.

4.3.6 Auxiliar de laboratorista de solos e de concreto com encargos complementares

Profissional de apoio ao técnico de laboratório, atuando na coleta de amostras, preparo de corpos de prova, pesagens e organização do ambiente de trabalho. Suporte operacional nas rotinas de ensaios.

Funções principais:

- Auxiliar na coleta de materiais e amostras no campo;
- Apoiar na preparação de moldes, corpos de prova e limpeza de equipamentos;
- Organizar o ambiente do laboratório e realizar pesagens;
- Dar suporte aos ensaios sob orientação do técnico de laboratório;
- Outras funções pertinentes ao cargo e a obra.

4.3.7 Topografo com encargos complementares

Profissional responsável pela execução dos levantamentos topográficos e locações das obras, operando equipamentos como estação total, níveis, GPS geodésico, e elaborando croquis, relatórios e plantas técnicas.

Funções principais:

- Realizar levantamentos topográficos planaltimétricos de áreas urbanas;
- Executar a locação de obras (eixos, estacas, cotas, largura de via);
- Operar estação total, níveis e GPS de alta precisão;
- Gerar croquis, relatórios e planilhas técnicas;
- Controlar o avanço físico da obra com base em levantamentos periódicos;
- Outras funções pertinentes ao cargo e a obra.

4.3.8 Auxiliar de topografo com encargos complementares

Profissional de apoio às atividades do topógrafo, atuando na marcação de estacas, apoio no manuseio de equipamentos e organização da logística das frentes de levantamento.

Funções principais:

- Apoiar o topógrafo na marcação de estacas, manutenção e transporte de equipamentos;
- Fazer leitura de mira, fixação de piquetes, transporte de bastão e prisma;
- Auxiliar na limpeza e organização dos locais de levantamento;
- Apoiar no descarregamento de dados em softwares de topografia;
- Outras funções pertinentes ao cargo e a obra.

4.3.9 Técnico de meio ambiente com encargos complementares



SINFRA
Nº 107
Ano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS N°
970
CPL 1

Profissional de apoio às atividades de gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, elaborar e executar projetos de educação ambiental, auxiliar no licenciamento ambiental, e fiscalizar o cumprimento de normas ambientais.

Funções principais:

- Coletar e analisar dados ambientais, como amostras de água, efluentes, solo e ar;
- Identificar poluentes e contaminantes, avaliando seus efeitos no ambiente e propondo medidas de prevenção e controle;
- Organizar sistemas de redução, reuso e reciclagem de resíduos, bem como a logística reserva;
- Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de recuperação de áreas degradadas (PRAD);

4.3.10 Vigia com encargos complementares

Profissional de proteção de patrimônio da construção, controlar o acesso de pessoas e veículos, realizar rondas periódicas para fiscalizar a área, identificar e prevenir riscos como furtos e incêndios, e garantir o cumprimento das normas de segurança.

Funções principais:

- Zelar pelo local para evitar roubos, furtos e danos a materiais, máquinas e ferramentas;
- Monitorar a entrada e saída de pessoas e veículos garantindo que apenas pessoal autorizado tenha acesso ao canteiro de obras;
- Garantir que as normas de segurança do trabalho e de prevenção a incêndios sejam seguidas;
- Realizar patrulha periódica pelo canteiro para inspecionar a integridade das estruturas e identificar possíveis problemas ou irregularidades;

4.3.11 Topografia - locação e controle (aluguel de estação total)

Locação e uso de estação total eletrônica, incluindo tripé, prisma, bastão e acessórios, com software compatível para integração com CAD ou SIG. Equipamento indispensável para:

- Levantamento planaltimétrico;
- Controle geométrico da obra;
- Locação de eixos, larguras e cotas de projeto;
- Apoio a medições de volume e área para fins de fiscalização e pagamento.

4.3.12 Laboratório de solos

Instalação ou mobilização de estrutura laboratorial equipada para realizar os seguintes ensaios:

- Compactação Proctor;
- Granulometria por peneiramento e sedimentação;
- Limites de Atterberg (LL, LP e IP);
- Equivalente de areia;
- Ensaios de CBR (índice de suporte - ISC);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 308
dy

Nº
471
CPL

- Umidade natural e teor de umidade ótima;
- Massa específica aparente e seca dos solos.

Finalidade: Controle tecnológico de base e subleito, verificação da qualidade dos materiais utilizados e acompanhamento da compactação, conforme normas do DNIT.

4.3.13 Laboratório de asfalto

Instalação e mobilização de laboratório com capacidade para realizar os ensaios de materiais, na usina e de campo necessários ao efetivo controle tecnológico dos serviços executados de pavimentação asfáltica e de manutenção dos pavimentos asfálticos.

Destacamos abaixo os principais ensaios, sem prejuízo de execução dos que se fizerem necessários para garantir a qualidade ótima dos serviços executados:

- Análise granulométrica dos agregados;
- Determinação do teor de ligante;
- Ensaios Marshall (estabilidade, fluência e vazios);
- Viscosidade e ponto de fulgor do CAP;
- Verificação da temperatura de aplicação e compactação;
- Controle da massa específica e densidade da mistura;
- Abrasão Los Angeles;
- Índice de forma;
- Determinação residual do teor de ligante de material fresado (RAP);
- Análise granulométrica do agregado recuperado (RAP)

Finalidade: Garantir o desempenho do CBUQ, a uniformidade da mistura e a durabilidade do pavimento, conforme normas do DNIT.

4.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Este grupo de serviços compreende o deslocamento inicial (mobilização) e final (desmobilização) de máquinas e equipamentos necessários à execução da obra, desde sua origem até o canteiro, ou vice-versa, utilizando equipamentos de transporte especializados, conforme as condições da via.

A mobilização é considerada concluída quando os equipamentos estiverem em condições operacionais no local da obra, e a desmobilização, quando os mesmos forem efetivamente retirados e transportados ao seu destino final.

4.4.1 Transporte em cavalo mecânico com dollys de 3 e 4 eixos com capacidade de 77 t - rodovia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 103
alny

Nº
472
CPL

pavimentada

Transporte de máquinas e equipamentos pesados, como escavadeiras, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores e outros, com peso total de até 77 toneladas, por rodovia pavimentada, utilizando carreta prancha acoplada a cavalo mecânico com dollys de 3 e 4 eixos.

Procedimentos Técnicos:

- Planejamento prévio do trajeto, respeitando limitações de peso e altura da via (pontes, passarelas e galerias);
- Verificação da documentação exigida (autorização especial de trânsito - AET, caso necessário);
- Carregamento dos equipamentos com auxílio de rampas ou guindaste, conforme porte da máquina;
- Fixação da carga com correntes e cintas, seguindo normas de segurança do transporte rodoviário de cargas indivisíveis (Resolução CONTRAN nº 882/2021);
- Deslocamento do conjunto em velocidade reduzida, com escolta, se exigido;
- Descarregamento no local de trabalho com procedimentos seguros e área preparada.

4.4.2 Transporte em cavalo mecânico com dollys de 3 e 4 eixos com capacidade de 77 t - rodovia em revestimento primário

Mesmo tipo de transporte e configuração de veículos do item anterior, porém realizado sobre rodovia com revestimento primário (não pavimentada), exigindo cuidados operacionais específicos devido às condições de rolamento, resistência do subleito e declividades.

Procedimentos Técnicos:

- Avaliação prévia da capacidade de suporte da rodovia não pavimentada (em época seca);
- Possível reforço ou manutenção pontual do trecho antes do tráfego com carga especial (com motoniveladora ou bica corrida);
- Manutenção da velocidade baixa e acompanhamento constante de equipe técnica;
- Caso necessário, apoio de trator de esteira ou guincho para vencer rampas e trechos críticos;
- Planejamento de percurso e pontos de parada com base na resistência do terreno e inclinações.

4.5 EXECUÇÃO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

4.5.1 Objetivo

Serviço de remoção mecânica da camada superficial do pavimento asfáltico com espessura de 5 cm, visando a preparação da base para a recomposição do revestimento, correção de irregularidades e melhoria do desempenho estrutural e funcional do pavimento.

4.5.2 Fresagem contínua

- Remoção uniforme e regular de toda a extensão do revestimento asfáltico no trecho definido;
- Espessura constante de 5 cm, garantindo nivelamento da superfície;
- Utilização de fresadoras mecânicas com sistema de corte rotativo de alta performance;
- Controle rigoroso da profundidade para evitar danos à base ou subleito;



SINFRA
Nº 110
vby

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 473
CPL 1

- Transporte imediato do material fresado para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado;
- Limpeza da área fresada para receber nova camada de pavimento.

4.5.3 Fresagem descontínua

- Remoção localizada e segmentada de revestimento asfáltico em áreas específicas apresentando falhas ou deformações;
- Espessura de corte de 5 cm, conforme condição do pavimento;
- Aplicação em pontos com buracos, trincas, recalques ou focos de deterioração;
- Operação controlada para preservar áreas adjacentes em bom estado;
- Transporte imediato do material fresado para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado;
- Preparação da superfície para reparos localizados.

4.5.4 Equipamentos e materiais

- Fresadora mecânica autociclante equipada com sistema de corte rotativo e dispositivo de regulagem de profundidade;
- Caminhões para transporte do material fresado;
- Equipamentos de segurança para a equipe operacional (EPI);
- Sinalização provisória conforme normas de trânsito e segurança viária.

4.5.5 Procedimentos e controles

- Realizar inspeção prévia da área para definição do método e extensão da fresagem;
- Definir trajetória e velocidade operacional para garantir qualidade e segurança;
- Monitorar a espessura removida em tempo real, ajustando equipamentos conforme necessidade;
- Assegurar que o material fresado seja recolhido e transportado de forma adequada;
- Efetuar limpeza e preparação da superfície para as etapas subsequentes de recomposição do pavimento;
- Cumprir as normas técnicas vigentes do DNIT.

4.5.6 Segurança e meio ambiente

- Implementar sinalização adequada no local para proteção do trânsito e trabalhadores;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo;
- Garantir o manejo correto do material fresado para evitar impactos ambientais;
- Atender à legislação ambiental vigente quanto a ruídos, poeiras e resíduos.

4.6 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

4.6.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal



SINFRA
Nº 111
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 424
CPL¹

- Remoção da camada superficial vegetal com uso de trator sobre esteiras equipado com lâmina;
- Operação realizada de forma controlada para evitar danos ao subleito;
- Material removido será transportado para local de descarte ou reaproveitamento conforme normas ambientais;
- O serviço permite preparar a área para a execução das etapas subsequentes;
- Remoção da camada superficial vegetal existente na área de intervenção, utilizando retroescavadeira ou trator com implemento de limpeza;
- Garantir o manejo ambiental adequado, evitando danos à fauna e flora local.

4.6.2 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico

- Remoção do pavimento asfáltico danificado ou desgastado utilizando motoniveladora, aproveitando sua lâmina para desbastar ou raspar a superfície;
- A remoção será realizada com cuidado para evitar danos às camadas inferiores e às estruturas urbanas existentes;
- Material removido será recolhido e encaminhado para bota-fora autorizado;
- Operação deve ser acompanhada para garantir uniformidade e evitar excessos.

4.6.3 Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria

- Escavação de material de primeira categoria, caracterizado por solos naturais sem presença de rochas ou materiais contaminados;
- Realizada com retroescavadeira hidráulica, garantindo precisão e agilidade;
- Material escavado será acondicionado para reaproveitamento ou transporte conforme projeto e orientações técnicas;
- Execução conforme normas de segurança e ambientais vigentes.

4.6.4 Recomposição de rede de água danificada durante os serviços, com tubo de pvc d=20mm soldável, fornecimento, instalação, c/escavação e reaterro.

- Substituição ou reparo de rede de água danificada na execução dos serviços;
- Uso de tubo de PVC soldável com diâmetro de 20 mm (D=20 mm), conforme padrão da concessionária local;
- Serviços incluem escavação para acesso, instalação do novo trecho, teste de estanqueidade e reaterro com compactação;
- Fornecimento total do material, mão de obra e equipamentos necessários para a recomposição;
- Garantir mínima interrupção no abastecimento e segurança na operação.

4.6.5 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ – carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: m³).

- Utilização de pá carregadeira com caçamba de 1,7 a 2,8 m³ e potência de 128 HP para carga do material removido;
- Transporte do entulho em caminhões basculantes com capacidade de 14 m³;
- Descarga em local autorizado, com responsabilidade ambiental da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 112
bhx

Nº 479
CPL

- Controle da quantidade transportada e registro para fins de fiscalização.

Equipamentos Utilizados:

- pá carregadeira com caçamba de 1,7 a 2,8 m³ e potência de 128 HP;
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Procedimentos Técnicos:

- A Pá carregadeira opera nas margens da pista ou áreas de limpeza, realizando carga direta no caminhão;
- O material removido é transportado e descarregado em local autorizado;
- A descarga livre ocorre por basculamento do caminhão, sem necessidade de espalhamento no local de destino.

Controle:

- Controle volumétrico por boletim de carga e distância de transporte;
- Monitoramento ambiental (descarga em locais autorizados).

4.6.6 Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação

- Após descarga do material em local apropriado, realizar espalhamento uniforme para melhor acomodação;
- Compactação com rolo compactador (pneumático ou vibratório) para garantir estabilidade e reduzir recalques;
- Garantir conformidade com especificações técnicas ambientais e de segurança;
- Manter o bota-fora limpo e organizado, evitando impactos ambientais e transtornos à comunidade.

4.7 EXECUÇÃO DE BASE

4.7.1 Objetivo

Executar a camada de base para pavimento em vias urbanas, com material de jazida laterítica, devidamente escavado, transportado, lançado, espalhado, homogeneizado e compactado, atendendo aos critérios de resistência e suporte exigidos para tráfego urbano.

4.7.2 Escavação e carga de material de jazida

- Serviço realizado com escavadeira hidráulica com caçamba de 1,56 m³, em jazida previamente autorizada;
- O material será escavado de forma seletiva, priorizando o aproveitamento de solos lateríticos com características adequadas de compactação e resistência ($CBR \geq 80\%$ ou $CBR \geq 60\%$ mediante justificativa previamente aceita pela fiscalização);
- A escavação será acompanhada de controle de qualidade visual e, se necessário, ensaios de campo.

4.7.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINIFRA
Nº 413
Dny

Nº 476
CPL

(unidade: T X km).

- Transporte em caminhões basculantes de 14 m³ de capacidade, em vias urbanas pavimentadas;
- O DMT (Distância Média de Transporte) até 23 km;
- O serviço será medido em T xkm (Tonela x distância);
- Os caminhões devem estar devidamente cobertos e sinalizados, e seguir rotas aprovadas para reduzir impactos urbanos e ambientais.

4.7.4 Regularização de superfície com motoniveladora

- Antes da aplicação do material, será realizada a regularização da superfície com motoniveladora, para garantir o nivelamento e a espessura uniforme da camada;
- Esta etapa corrige eventuais imperfeições no subleito ou na camada anterior;
- Deverá garantir a declividade transversal mínima para escoamento superficial e atender à geometria de projeto.

4.7.5 Base ou sub-base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida - 100% Proctor normal

- Execução da base estabilizada por meio de mistura mecânica e adição de 7% de cimento na pista de solos lateríticos de jazida, com controle da granulometria e umidade;
- Mistura será realizada com motoniveladora e eventualmente retroescavadeira, garantindo homogeneidade;
- Umidificação com caminhão-pipa, seguida de homogeneização e espalhamento uniforme;
- A base deverá atingir 100% do Proctor Modificado, conforme controle tecnológico com ensaios de campo (Núcleo de Areia ou Densímetro Nuclear);
- Espessura final deverá obedecer ao projeto executivo e atender aos requisitos de suporte (CBR ≥ 80% ou CBR ≥ 60% mediante justificativa previamente aceita pela fiscalização);
- Compactação com rolo vibratório liso ou pneu, conforme especificado.

4.7.6 Compactação de aterros a 100% do proctor intermediário

- Onde necessário, o material de base será complementado com aterros controlados;
- Os aterros deverão ser executados em camadas, com espessura máxima de 20 cm antes da compactação;
- O grau de compactação exigido será de 100% do Proctor Intermediário, conforme norma DNIT 143/2010-ME;

4.8 Controle com boletins de densidade e umidade por camada.

4.9 RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 314
Obj

Nº 472
CPL

4.9.1 Objetivo

Executar a restauração e/ou construção da camada de revestimento com **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, conforme a **Faixa C - DNIT ES 031/2021**, por meio de usinagem convencional ou reciclada, com adição de material fresado para aplicação sobre base nova ou existente devidamente tratada, ou no recapeamento de pavimento. A atividade inclui o fornecimento, transporte, espalhamento, compactação e controle de qualidade do material.

A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos os traços que serão utilizados para confecção do **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** e do **Concreto Asfáltico Reciclado a Quente (CARQ)** com adição de material fresado, os quais deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas respectivas normas técnicas de referência do DNIT, os mesmos deverão ser previamente aprovados pela SINFRA ou por quem está designar.

4.9.2 Imprimação com Emulsão Asfáltica para imprimação (EAI)

- A imprimação com Emulsão asfáltica (EAI) refere-se à aplicação de uma emulsão de asfalto, água e emulsificantes, usada em bases de pavimento para criar uma camada de aderência e impermeabilização;
- Aplicação com espargidor, taxa usual entre **0,8 a 1,2 L/m²**, conforme absorção da base;
- Tempo de cura até ruptura total da emulsão antes da aplicação do CBUQ;
- Controle de temperatura, viscosidade e densidade da emulsão.

4.9.3 Pintura de ligação com emulsão RR-2C

- A pintura de ligação com RR-2C consiste na aplicação de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-2C), geralmente diluída, para criar uma camada aderente entre pavimentos de asfalto e garantir a união de novas camadas, evitando a perda de material ou descolamento;
- Taxa de aplicação de **0,5 L/m²**, dependendo do tipo e condição da superfície;
- Aplicação com espargidor automático, devendo a emulsão estar uniforme, sem excesso.

4.9.4 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 (areia e brita comerciais), incluída no serviço **Concreto asfáltico - faixa C-12,5 (areia e brita comerciais)** como atividade auxiliar.

- Produção em **usina fixa automatizada**, com controle de dosagem e temperatura;
- Mistura com agregados comerciais (brita 0, brita 1 e areia lavada) e **CAP 50-70**;
- Graduação conforme **Faixa C (Dmáx = 12,5 mm)**, com teor de ligante entre 4,5% e 6,5%;
- Controle rigoroso de umidade, temperatura de mistura (entre 140 e 160 °C) e teor de vazios.

4.9.5 Concreto asfáltico - faixa C-12,5 (areia e brita comerciais)

- Aplicação da mistura com **vibroacabadora** e compactação com rolo tandem e pneu;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
N 115
dy

Nº
478
CPL

- Espessura conforme projeto (5 cm por camada após compactação);
- A densidade obtida deve ser $\geq 97\%$ da massa específica de referência Marshall;
- Controle visual e técnico para evitar segregações, trincas e falhas de compactação.

4.9.6 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada

- Transporte do CBUQ até o local da obra em **caminhões basculantes com caçamba estanque** e lona térmica;
- Capacidade típica de **14 m³**, respeitando a temperatura mínima de aplicação (130-145 °C);
- Transporte por rodovia pavimentada com controle de tempo para evitar perda de temperatura.

4.9.7 Fornecimento de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)

Será utilizada emulsão asfáltica para imprimação (EAI), para execução da imprimação, que nos garante uma melhor aplicação e garantia da qualidade dos serviços assim garantindo a celeridade nos trabalhos urbanos.

A **emulsão asfáltica para imprimação (EAI)** é um tipo de **emulsão asfáltica que substitui o asfalto diluído CM-30** muito utilizada em pavimentação. Suas principais características são:

1. Classificação

- **Catiônica:** cargas positivas que aderem bem a agregados minerais com carga negativa.
- **Ruptura Média (M):** adequada para misturas a frio e tratamentos superficiais.
- Menor uso de solventes e menor consumo de energia.

2. Propriedades Físico-Químicas (segundo DNIT/ABNT)

- **Aparência:** líquida, coloração marrom-escura.
- **Carga elétrica:** positiva (catiônica).
- **Teor de resíduo asfáltico:** geralmente entre 60% e 65%.
- **Viscosidade Saybolt-Furol (25°C):** tipicamente 30-150 s.
- **Estabilidade:** boa estabilidade ao armazenamento (não separa facilmente).
- **pH:** levemente ácido (3,0 – 6,0).

3. Aplicações

- Tratamentos superficiais simples e duplos.
- Imprimação ligante em bases granulares (quando diluída).
- Misturas betuminosas a frio (pré-misturados).
- Reciclagem a frio de pavimentos.

4. Vantagens

- Aplicação a frio, reduzindo custos e riscos ambientais.
- Boa adesividade a diferentes tipos de agregados.



SINTRA
Nº 46
obs

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
479
CPL

- Cura relativamente rápida em relação a emulsões de ruptura lenta.

5. Armazenamento e Manuseio

- Deve ser mantida em tanques limpos, protegida do sol excessivo.
- Não deve ser misturada com outras emulsões incompatíveis.
- Agitar antes do uso para homogeneização.

4.9.8 Transporte de emulsão asfáltica para imprimação (EAI)

- Transporte da emulsão asfáltica para imprimação (EAI) desde a base fornecedora até o local da obra, em caminhões-tanque com isolamento térmico;
- A emulsão deve ser mantida a uma temperatura entre 60 °C e 90 °C;
- O transporte deve seguir as normas de segurança para produtos asfálticos e legislação ambiental (normas ABNT, DNIT e ANTT);
- É obrigatória a apresentação da ficha de segurança do produto e do laudo técnico de controle de qualidade.

4.9.9 Fornecimento de emulsão asfáltica - tipo RR-2C

- Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo **RR-2C**, destinada à pintura de ligação entre camadas de pavimento asfáltico;
- Deve atender às especificações da **DNIT 165/2021-EM**, com conteúdo de ligante residual compatível com a faixa de aplicação (0,5 L/m²);
- Fornecimento com garantia de qualidade e homogeneidade do produto;
- A contratada deverá apresentar, para cada lote, o **certificado de conformidade e a ficha técnica atualizada** do fabricante.

4.9.10 Transporte de emulsão asfáltica RR-2C

- Transporte em caminhões-tanque apropriados, com sistema de aquecimento e isolamento térmico;
- Temperatura de transporte: mínimo 60 °C, máximo 90 °C, sem emulsificação prematura;

A Emulsão RR-2C é uma **emulsão asfáltica de ruptura rápida, catiônica**, utilizada principalmente em obras rodoviárias.

Características da Emulsão RR-2C (segundo DNIT/ABNT)

1. Classificação

- **RR:** Ruptura Rápida (Rápida formação de filme ligante após aplicação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINIFRA
Nº 117
dny

Nº
480
CPL 1

- **2:** Faixa de viscosidade mais alta (adequada para serviços de penetração e tratamentos superficiais pesados).
- **C:** Catiónica (carga positiva, garantindo melhor adesão a agregados minerais).

2. Propriedades Físico-Químicas

- **Aparência:** Líquido de cor marrom-escura.
- **Carga elétrica:** Positiva.
- **Teor de resíduo asfáltico:** geralmente entre 63% e 67%.
- **Viscosidade Saybolt-Furol (50°C):** entre 100 e 400 s (varia conforme especificação).
- **Penetração do resíduo (25°C):** 40 – 90 dmm.
- **Ponto de amolecimento do resíduo (Anel e Bola):** ≥ 45°C.
- **Ductilidade do resíduo (25°C):** ≥ 40 cm.
- **Aderência a agregados:** elevada, mesmo em superfícies úmidas.

3. Principais Aplicações

- Tratamentos superficiais simples e duplos (selagem de pavimentos).
- Tratamentos de penetração (penetração única e dupla).
- Estabilização de solos e bases granulares.

4. Vantagens

- **Rápida quebra e aderência**, permitindo liberação mais rápida do tráfego.
- **Alta resistência ao desplacamento** mesmo em presença de umidade.
- **Aplicação a frio**, reduzindo riscos ambientais e de segurança.

5. Cuidados e Armazenamento

- Armazenar em tanques adequados, protegidos da luz solar direta.
- Não misturar com emulsões aniônicas.
- Agitar antes do uso para garantir homogeneização.

4.9.11 Fornecimento de cimento asfáltico CAP-50/70

- Fornecimento de **Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70)**, conforme **ABNT NBR 15511 e DNIT 165/2021-EM**;
- Utilizado na produção de CBUQ (convencional e reciclado);
- Propriedades exigidas: penetração entre 50 e 70 (0,1 mm), viscosidade, ponto de fulgor > 230 °C, temperatura de amolecimento entre 45 e 55 °C, e densidade de ~1,03 t/m³;
- Fornecimento a granel, em caminhão-tanque térmico pressurizado, acompanhado de certificado de



qualidade.

4.9.12 Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70

- Transporte do CAP em caminhão-tanque com isolamento térmico e sistema de aquecimento, mantendo a temperatura entre 150 °C e 170 °C;
- A descarga será realizada em reservatórios da usina de CBUQ sob controle de temperatura e fluxo;
- Caminhão deve atender às normas da ANTT para transporte de cargas perigosas e portar todos os documentos obrigatórios (nota fiscal, ficha de emergência, ficha de segurança, certificado de inspeção veicular).

4.9.13 Condições gerais

Todo o fornecimento e transporte dos insumos deverão ser realizados conforme as normas do DNIT, ABNT e legislações ambientais e de segurança do trabalho;

A contratada deverá garantir a integridade do produto até o momento da aplicação;

O controle tecnológico deve ser realizado pela contratante com coletas de amostras para verificação das propriedades físico-químicas e da conformidade com as normas;

Qualquer contaminação ou degradação durante o transporte implicará na rejeição do material.

4.10 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS - EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO

4.10.1 Objetivo

Executar a recuperação estrutural localizada de pavimento asfáltico em trechos com perda total da capacidade de suporte, mediante **remendo profundo**, substituindo as camadas deterioradas (revestimento e base) por novo material compactado e revestido, garantindo restabelecimento da funcionalidade e durabilidade da via.

4.10.2 Remoção manual de revestimento asfáltico

- Corte do revestimento asfáltico com ferramentas manuais ou serra cortadora, quando necessário, para delimitação da área;
- Remoção da camada de CBUQ deteriorado com **pás, picaretas, marretas** ou equipamento leve;
- A espessura removida corresponde normalmente a 4 a 5 cm (ou conforme levantamento da patologia);
- O material removido será destinado ao bota-fora com reaproveitamento, se possível, como RAP.

4.10.3 Remoção manual de camada granular do pavimento



SINIFRA
Nº 119
Data

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
482
CPL

- Escavação e remoção da camada de base existente (cascalho ou solo britado), em profundidade variável conforme o dano identificado;
- Remoção realizada com enxadas, pás ou ferramentas similares, podendo contar com auxílio mecânico leve;
- O volume será removido até encontrar camada estável e resistente ao tráfego.

4.10.4 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - via urbana (DMT ≤ 30 KM)

- Transporte dos resíduos (CBUQ removido e material granular) até área de bota-fora licenciada;
- Caminhão basculante com capacidade de 6 m³, trafegando em **vias urbanas pavimentadas**;
- Serviço medido em m³.km, conforme planilha AF_07/2020.

4.10.5 Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação

- O material descartado será disposto em local autorizado, com nivelamento, **espalhamento por motoniveladora ou trator agrícola e compactação com rolo liso ou pé de carneiro**;
- O serviço deve seguir normas ambientais e de disposição de resíduos da obra.

4.10.6 Fornecimento de cascalho (material laterítico)

- Cascalho laterítico com CBR ≥ 80% ou CBR ≥ 60% mediante justificativa previamente aceita pela fiscalização, de boa graduação, plasticidade controlada e proveniente de jazida licenciada;
- O material será utilizado na recomposição da base do remendo, após retirada da camada danificada.

4.10.7 Fornecimento de concreto asfáltico - faixa C-12,5 (areia e brita comerciais)

- Fornecimento de mistura asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, com graduação granulométrica da **Faixa C (Dmáx 12,5 mm)** conforme DNIT ES 031/2021;
- Composição: areia lavada, brita 0 e 1, e cimento asfáltico CAP 50/70;
- Mistura produzida em usina automatizada com controle de temperatura, teor de ligante (4,5% a 6,5%) e umidade;
- A mistura deve apresentar estabilidade, resistência e durabilidade para aplicação em vias urbanas de tráfego médio a intenso.

4.10.8 Fornecimento de emulsão asfáltica - tipo RR-2C

- Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR-1C, com densidade aproximada de 1,0 t/m³;
- Fornecida com certificação do fabricante, atendendo à DNIT 165/2021-EM;
- Utilizada como pintura de ligação na interface entre o CBUQ novo e camadas antigas ou base



SINTRA

Nº 120

Nº
983
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

recomposta;

- Embalagem a granel, entregue em caminhão-tanque ou reservatório específico.

4.10.9 Transporte de emulsão asfáltica RR-2C

- Transporte realizado em **caminhão-tanque térmico**, com temperatura controlada entre **60 °C e 90 °C**;
- Condições de transporte devem respeitar as normas de segurança da ANTT e requisitos ambientais;
- O veículo deve estar devidamente identificado e portar FISPQ e documentação do produto.

4.10.10 Fornecimento de cimento asfáltico CAP-50/70

- Ligante asfáltico derivado de petróleo, com penetração entre 50 e 70 (0,1 mm), conforme ABNT NBR 15511;
- Usado na produção do CBUQ, especialmente para vias com solicitação estrutural urbana;
- Fornecido a granel, com laudo de qualidade e rastreabilidade do lote;
- Densidade aproximada: **1,03 t/m³**.

4.10.11 Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70

- Transporte em **caminhão-tanque pressurizado**, com aquecimento interno para manter temperatura entre **150 °C e 170 °C**;
- O transporte deverá seguir normas técnicas e ambientais, com controle de temperatura e volume;
- O caminhão deve conter lacre, nota fiscal, FISPQ e possuir sistema de descarga segura na usina.

4.10.12 Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³

- Carga da mistura usinada (CBUQ Faixa C-12,5) em caminhão basculante de 6 m³, diretamente na **usina de produção (capacidade entre 100-140 t/h)**;
- Descarga da mistura no local da aplicação, feita manualmente ou com auxílio de ferramentas leves;
- A mistura deve manter temperatura mínima de 130 °C no ato da descarga;
- Serviço medido por viagem ou volume útil transportado, conforme unidade definida no projeto.

4.10.13 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - via urbana pavimentada (DMT até 30 km)

- Transporte da mistura asfáltica ou resíduos da escavação, utilizando caminhão basculante com capacidade de 6 m³;
- Distância média de transporte (DMT) limitada a 26 km, conforme planilha **AF_07/2020**;
- Aplicável tanto para o CBUQ fresco quanto para entulho proveniente da demolição de pavimento.

4.10.14 Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 121
[Signature]

Nu
984
CPL

a) Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros.

b) Corte e remoção do material

Deverá ser removido todo o material constituinte do pavimento na área degradada, até a profundidade considerada necessária, para se estabelecer um apoio firme.

O corte da camada deverá se estender pelo menos a distância de 20 cm da parte não afetada do pavimento, em volta da área a ser remendada.

As caixas escavadas deverão ter bordas retas, com declividade de 8(V):1(H) e apresentar forma retangular. As caixas resultantes das escavações deverão ser providas de saídas, ligadas aos dispositivos de drenagem superficial ou profunda, ou ainda, por sangrias específicas, para drená-las.

c) Execução da camada intermediária, de regularização

• Colocação e espalhamento do material

As caixas escavadas, após rigorosa limpeza, deverão ser preenchidas com material granular até o nível correspondente ao topo da camada de base retirada.

Alternativamente, desde que disponível poderá ser utilizada uma mistura asfáltica usinada a quente ou a frio - neste último caso, utilizando-se emulsão asfáltica de ruptura média ou lenta.

Na hipótese de se colocar a mistura asfáltica, a superfície inferior da caixa e suas faces laterais deverão ser previamente imprimadas, de preferência utilizando-se emulsão asfáltica de cura rápida.

• Compactação da camada intermediária

A camada, seja no caso de material granular, seja no caso de pré-misturado, deverá ser devidamente compactada, utilizando-se soquetes mecânicos ou placas vibratórias.

A espessura máxima permitível, em termos de material compactado, é 15 cm para a camada granular. NOTA: Na hipótese de tais espessuras ultrapassarem esses valores, a mesma, para fins de colocação/espalhamento/compactação deverá ser desdobrada em sub-camadas, de sorte que em cada caso as espessuras (compactadas) se situem nas faixas de 10 cm a 15 cm, para o caso de material granular.

d) Execução da camada de revestimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 122
Ass

Nº
485
CPL

- **Aplicação do ligante betuminoso**

As faces verticais da abertura deverão receber a pintura de ligação, de preferência, utilizando emulsão asfáltica de ruptura rápida. Caso o fundo da abertura atinja camada da base de material granular, integrante da estrutura do pavimento, deverá ser procedida limpeza rigorosa e a seguir imprimada, antes de receber a mistura betuminosa.

- **Aplicação da de emulsões asfálticas RR-2C**

Deverá ser aplicada a pintura de ligação sobre a camada de regularização, utilizando de preferência emulsão asfáltica de ruptura rápida.

- **Colocação da mistura asfáltica**

Deve ser colocada, preferencialmente, mistura asfáltica usinada a quente, podendo ser adotada mistura usinada a frio, utilizando um ligante asfáltico emulsionado.

As bordas das caixas devem ser cuidadosamente limpas, removendo-se as eventuais partículas graúdas, com o auxílio de uma raspadeira ou um ancinho.

- **Compactação da camada**

Em sequência é então procedida a compressão da camada com a utilização de rolo pneumático ou pelas passagens das rodas traseiras de um caminhão carregado.

e) **Acabamento**

O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada - inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estarem funcionando adequadamente. Para a devida verificação recomenda-se a utilização de régua.

Observações:

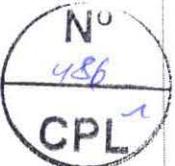
- Todo o serviço deve ser executado com equipe treinada e sinalização de obra em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- O pavimento somente será liberado após resfriamento da camada e verificação da compactação;
- O controle da execução será feito por meio de fichas de inspeção de remendo profundo.



SINTRA

Nº 123

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.11 RECOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETE

- 4.11.1 Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavado - incluso retirada e colocação do material.

Este serviço compreende a **retirada, limpeza e reaproveitamento de blocos sextavados de concreto** com espessura de 8 cm, previamente assentados em vias urbanas. Os blocos serão retirados manualmente ou com auxílio mecânico, armazenados em local apropriado, limpos e reaproveitados no reassentamento, conforme o novo traçado ou projeto de recomposição.

A execução inclui:

- Remoção dos blocos existentes;
- Limpeza e seleção dos blocos reutilizáveis;
- Regularização do subleito ou base existente;
- Reassentamento dos blocos com nivelamento e compactação superficial.

Aplica-se em áreas de **manutenção ou remanejamento de piso intertravado**, minimizando o desperdício de material e os custos com aquisição de novos blocos.

4.11.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm.

Consiste na implantação de **pavimento intertravado novo**, utilizando blocos de concreto sextavados com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 10 cm. A execução abrange:

- Preparação da camada de sub-base ou base;
- Espalhamento e nivelamento da camada de areia de assentamento (espessura 8 cm);
- Posicionamento dos blocos intertravados segundo o traçado definido;
- Compactação final com placa vibratória ou rolo apropriado;
- Acabamento das juntas com areia seca;
- A areia utilizada deverá ser lavada, com granulometria uniforme e isenta de finos (argila e silte) e material orgânico.

Este tipo de pavimento oferece **permeabilidade, resistência e facilidade de manutenção**, sendo indicado para vias urbanas locais, e áreas de tráfego leve a moderado.

4.11.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 26 km (unidade: Txkm).



SINFRA
Nº 124
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
487
CPL

Serviço de transporte de materiais diversos a granel, como areia, brita, solo ou entulho, utilizando caminhão basculante com capacidade de 10 m³, operando em vias urbanas pavimentadas.

A medição será feita em m³xkm (volume x distância), considerando DMT (Distância Média de Transporte) de até 26 km. O serviço inclui:

- Carga no ponto de origem;
- Transporte rodoviário em trajeto urbano;
- Descarga controlada no destino.

4.11.4 Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm).

Transporte de cargas indivisíveis, equipamentos ou estruturas pesadas utilizando caminhão com guindaste acoplado (Munck) com capacidade de até 11,7 toneladas por metro de momento de carga. Destina-se a vias com revestimento primário (não pavimentadas).

A medição será feita em txkm (tonelada por quilômetro), e o serviço contempla:

- Carga com içamento por guindaste;
- Transporte em via com baixa infraestrutura;
- Descarga e movimentação da carga no destino.

4.12 DRENAGEM URBANA

Todas as obras de drenagem serão executadas conforme as especificações técnicas do Álbum de Dispositivos de Drenagem do DNIT, observando as dimensões, detalhes construtivos e critérios funcionais indicados, garantindo eficiência no escoamento superficial das águas pluviais urbanas, salvo orientação específica indicada pela fiscalização da SINFRA.

4.12.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada deveram seguir as especificações do caderno DNIT para MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS – FÔRMA DE MADEIRA

A execução incluirá:

- Escavação e preparo da vala de assentamento com largura e profundidade adequadas, garantindo estabilidade da peça;
- Assentamento das peças com alinhamento e nivelamento, utilizando-se argamassa de cimento e areia ou concreto magro como base de apoio e travamento lateral;
- Preenchimento e compactação do entorno, assegurando o travamento adequado das peças;
- Acabamento final e limpeza da área executada.

As peças de meio-fio deverão ser homogêneas, isentas de trincas, deformações ou falhas e deverão atender às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 125
Data

Nº
488
CPL

especificações de resistência mecânica e durabilidade conforme norma técnica vigente (ex.: ABNT NBR 9781 para peças pré-moldadas de concreto).

O serviço será executado conforme solicitação através de Ordem de Serviço (OS) e seus respectivos anexos, se houver, emitidos pela SINFRA.

4.12.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, seguindo as especificações da linha

A sarjeta deverá garantir a **captação e condução adequada das águas pluviais**, contribuindo para a durabilidade do pavimento e a funcionalidade do sistema de drenagem superficial urbana.

4.12.3 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

O serviço consiste na **pintura de meio-fio (caiação)** com **tinta branca à base de cal hidratada**, aplicada sobre guias de concreto existentes, com a finalidade de **melhorar a visibilidade, segurança viária e estética urbana**.

A execução compreenderá:

- **Limpeza prévia da superfície do meio-fio**, removendo sujeira, poeira, vegetação e partículas soltas, para garantir a aderência da tinta;
- **Preparo da tinta de cal**, composta de cal hidratada, água e, quando especificado, aditivos como cola branca ou sal para fixação;
- **Aplicação manual ou mecanizada** da tinta com brocha, rolo ou pistola, em pelo menos **duas demãos**, respeitando intervalo adequado de secagem;
- **Proteção da área pintada** contra tráfego ou contato enquanto a tinta estiver úmida;
- **Reaplicações eventuais**, quando necessário, para manutenção da visibilidade.

A pintura será executada em **faixa contínua, uniforme e com boa cobertura**, obedecendo ao alinhamento do meio-fio e conforme instruções da fiscalização.

4.12.4 Limpeza de bueiro

O serviço consiste na **limpeza manual de bueiros** de drenagem urbana, com o objetivo de **restabelecer a capacidade de escoamento das águas pluviais**, removendo resíduos sólidos, sedimentos, vegetação e materiais obstrutivos acumulados em seu interior.

A execução compreenderá:

- **Abertura das tampas, grelhas ou elementos de inspeção** dos bueiros;
- **Retirada manual dos resíduos** com pás, enxadas, baldes ou outros equipamentos manuais, sempre com uso de EPIs adequados;
- **Coleta e armazenamento temporário dos detritos** em local apropriado para posterior remoção;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 126
Orç

Nº
489
CPL

- **Inspeção visual do interior do bueiro**, verificando obstruções, estado estrutural e eventuais danos;
- **Limpeza do entorno imediato**, incluindo as bocas de entrada e saídas de água;
- **Transporte e destinação final dos resíduos**, conforme normas ambientais locais e orientação da fiscalização.

A atividade será realizada **periodicamente ou sob demanda**, especialmente antes do período chuvoso ou após eventos de alagamento, sendo essencial para o bom funcionamento do sistema de drenagem urbana.

4.12.5 Limpeza de ponte

O serviço comprehende a **limpeza manual e/ou mecanizada das estruturas de pontes**, visando a remoção de detritos, vegetação, resíduos sólidos, materiais obstrutivos e sedimentos acumulados que possam comprometer a funcionalidade, segurança e durabilidade da obra.

A execução incluirá:

- **Remoção de resíduos sólidos, lixo, terra e vegetação** acumulados sobre a pista, bordas, calçadas e estruturas adjacentes;
- **Limpeza das canaletas, sarjetas e dispositivos de drenagem integrados à ponte**, assegurando o livre escoamento das águas pluviais;
- **Retirada de materiais soltos ou que apresentem risco de queda**, garantindo segurança dos usuários e estabilidade estrutural;
- **Verificação visual preliminar do estado das estruturas**, reportando eventuais danos ou necessidade de manutenção corretiva;
- **Coleta, transporte e disposição adequada dos resíduos**, obedecendo às normas ambientais vigentes.

O serviço será realizado periodicamente ou em caráter emergencial, sempre priorizando a segurança dos trabalhadores e usuários da via.

4.12.6 Limpeza de sarjeta e meio-fio

O serviço consiste na **remoção manual ou mecanizada de detritos, sedimentos, folhas, resíduos sólidos e material orgânico acumulado nas sarjetas e meio-fios**, visando garantir o correto escoamento das águas pluviais e a manutenção da funcionalidade do sistema de drenagem urbana.

A execução compreenderá:

- **Varrição e raspagem das sarjetas e meio-fios**, com uso de ferramentas manuais (vassouras, pás, enxadas) ou equipamentos mecânicos leves, conforme necessidade e acessibilidade;
- **Coleta e acondicionamento dos resíduos** em recipientes apropriados para transporte e destinação final ambientalmente correta;
- **Limpeza de pontos críticos onde haja obstruções ou acúmulo concentrado de materiais**;
- **Verificação do estado geral das sarjetas e meio-fios**, com reporte de possíveis danos para



SINTRA
Nº 117
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- manutenção corretiva;
- **Manutenção periódica para evitar entupimentos e alagamentos.**

Nº
490
CPL

Este serviço é fundamental para assegurar a durabilidade do pavimento, evitar erosões locais e promover a segurança viária.

4.12.7 Limpeza de vala de drenagem

O serviço consiste na **remoção manual ou mecanizada de sedimentos, vegetação, detritos sólidos e materiais obstrutivos acumulados em valas de drenagem**, com o objetivo de restabelecer a capacidade hidráulica e garantir o correto escoamento das águas pluviais.

A execução incluirá:

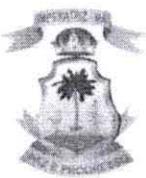
- **Remoção de vegetação invasora, lixo, terra e sedimentos** com uso de ferramentas manuais (enxadas, pá) ou equipamentos mecânicos (retroescavadeiras, draglines), conforme a extensão e acesso da vala;
- **Desobstrução de pontos críticos** onde houver bloqueios que prejudiquem o fluxo hídrico;
- **Verificação do perfil original da vala**, realizando nivelamento ou reabertura do canal, quando necessário;
- **Coleta e transporte dos resíduos removidos**, para destinação ambientalmente adequada;
- **Inspeção visual para identificar danos estruturais nas margens** e informar a necessidade de reparos.

Este serviço deve ser realizado periodicamente ou conforme necessidade, especialmente antes da estação chuvosa, para evitar alagamentos e erosões.

4.12.8 Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro acima de 1,00 até 1,50 m

A execução envolverá:

- **Mobilização de caminhão hidrojato equipado com jatos de água de alta pressão e sistema de sucção/vácuo para captura dos resíduos;**
- **Aplicação controlada dos jatos de água para desagregar e remover os materiais depositados no interior do bueiro**, incluindo materiais aderidos às paredes;
- **Sucção imediata e armazenamento dos resíduos removidos**, evitando dispersão no local e contaminação ambiental;
- **Inspeção pós-serviço para verificação da limpeza total e identificação de possíveis danos estruturais ou necessidade de reparos;**
- **Atendimento às normas de segurança, ambientais e operacionais**, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos de contenção de resíduos.



Equipamentos Utilizados:

- **Caminhão Hidrojato:** equipado com bomba de alta pressão (mínimo 2500 a 3000 psi ou 175 a 210 bar), com sistema de sucção/vácuo integrado, tanque de armazenamento de resíduos com capacidade mínima de 9 m³;
- **Mangueiras de alta pressão:** com resistência adequada para operação contínua; conectadas à bomba hidrojato para aplicação dos jatos d'água;
- **Bicos direcionais:** diversos tipos de bicos para desobstrução, capazes de desagregar materiais aderidos às paredes e remover resíduos sólidos;
- **Equipamentos de proteção individual (EPIs):** incluindo luvas, botas, capacete, óculos de proteção, protetor auditivo e vestimenta adequada;
- **Sistema de contenção e transporte de resíduos:** para evitar contaminação ambiental durante o processo.

Este método mecanizado garante maior eficiência, rapidez e segurança no restabelecimento da capacidade hidráulica dos bueiros, minimizando impactos ao tráfego e à comunidade.

4.12.9 Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m

O serviço compreende a **limpeza e desobstrução de bueiros tubulares com diâmetro até 1,00 metro**, por meio de equipamento hidrojato de alta pressão combinado com sistema de sucção/vácuo, garantindo a remoção eficaz de sedimentos, detritos, resíduos sólidos e materiais obstrutivos acumulados.

Equipamentos Utilizados:

- **Caminhão hidrojato** com bomba de alta pressão (mínimo 2500 psi / 175 bar), equipado com sistema integrado de sucção e tanque de armazenamento de resíduos com capacidade mínima de 9 m³;
- **Mangueiras resistentes à alta pressão**, acopladas ao sistema para direcionamento dos jatos d'água no interior do bueiro;
- **Bicos direcionais e rotativos** adequados para desobstrução e limpeza interna das tubulações;
- **Equipamentos de proteção individual (EPIs)** para os operadores, incluindo capacete, luvas, botas, óculos e protetores auditivos;
- **Sistema de contenção e transporte** para os resíduos removidos, evitando contaminação ambiental.

Execução do Serviço:

- Posicionamento do caminhão hidrojato próximo ao ponto de limpeza;
- Aplicação dos jatos d'água de alta pressão para soltar os detritos aderidos às paredes internas do bueiro;
- Sucção imediata e armazenamento dos resíduos no tanque do caminhão, evitando dispersão no local;
- Transporte dos resíduos para descarte ambientalmente adequado;
- Inspeção visual final para assegurar a completa desobstrução e integridade da estrutura.



SINTRA
Nº 129
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O método hidrojato proporciona rapidez, eficiência e segurança operacional, sendo especialmente indicado para bueiros de pequeno porte em áreas urbanas, com mínimo impacto ao tráfego e à comunidade.

4.12.10 Transporte de detritos com caminhão de hidrojateamento de alta pressão e vácuo de 9 m³ - rodovia pavimentada

O serviço consiste no **transporte dos detritos, sedimentos e resíduos sólidos removidos durante a limpeza e desobstrução mecanizada de sistemas de drenagem**, utilizando caminhão equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo, com tanque de armazenamento de capacidade nominal de 9 metros cúbicos.

Características do serviço:

- Operação realizada em rodovia pavimentada, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança durante o transporte;
- Manuseio do tanque de resíduos com sistema de vácuo para sucção eficiente dos detritos no local de limpeza;
- Transporte seguro e controlado dos resíduos até local autorizado para descarte ou tratamento ambiental;
- Atendimento às normas ambientais vigentes para transporte e destinação final de resíduos urbanos e industriais;
- Operação conduzida por equipe treinada, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e respeitando as normas de segurança do trânsito.

Equipamentos envolvidos:

- Caminhão hidrojato com bomba de alta pressão integrada;
- Sistema de sucção/vácuo acoplado ao tanque de 9 m³ para armazenamento temporário dos detritos;
- Equipamentos auxiliares para contenção e limpeza, conforme necessidade.

Este serviço é essencial para garantir a eficiência e a sustentabilidade dos processos de limpeza e manutenção da rede de drenagem urbana e rodoviária, minimizando impactos ambientais e assegurando a segurança operacional.

4.12.11 Limpeza e remoção manual de material retido em terra firme em OAE

O serviço consiste na **remoção manual de resíduos, sedimentos, detritos sólidos, vegetação e materiais obstrutivos acumulados em terra firme nas proximidades ou dentro das áreas de obras de arte especiais (pontes, passagens, viadutos, bueiros especiais)**.

A execução compreenderá:

- **Identificação e delimitação da área a ser limpa**, conforme projeto ou orientação técnica;
- **Remoção manual dos materiais retidos**, utilizando ferramentas manuais como pás, enxadas, baldes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 130
RJ

Nº 493
CPL

carrinhos de mão e outros equipamentos leves adequados;

- **Coleta e acondicionamento temporário dos materiais removidos** para posterior transporte e disposição ambientalmente adequada;
- **Preservação das estruturas e do entorno**, evitando danos às fundações, pilares e elementos da obra;
- **Cumprimento das normas ambientais vigentes**, com controle e destinação correta dos resíduos removidos;
- **Relato de eventuais necessidades de manutenção ou reparo**, identificadas durante a inspeção visual.

Este serviço é fundamental para garantir a funcionalidade das obras de arte especiais, prevenindo obstruções que possam comprometer a estabilidade estrutural e o escoamento adequado das águas pluviais.

4.12.12 Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros

O serviço compreende a remoção manual ou mecanizada de tubos de concreto armado ou simples, com diâmetro nominal entre 0,40 m e 1,00 m, instalados em valas ou em estruturas de bueiros, para fins de substituição, manutenção ou realocação.

A execução incluirá:

- **Sinalização e proteção da área de trabalho**, garantindo segurança dos trabalhadores e usuários da via;
- **Escavação e exposição parcial ou total dos tubos**, com cuidados para minimizar danos às estruturas adjacentes;
- **Desmontagem e retirada dos tubos**, utilizando ferramentas manuais (alavancas, marretas) e/ou equipamentos mecânicos leves (mini retroescavadeiras, guindastes), conforme o caso;
- **Carga e transporte dos tubos removidos** para reaproveitamento, armazenamento ou descarte conforme determinação técnica e ambiental;
- **Limpeza e preparação da vala para recebimento dos novos tubos ou execução dos serviços complementares**;
- **Eliminação adequada dos resíduos gerados**, seguindo normas ambientais vigentes.

Este serviço deve ser executado com rigor técnico para preservar a integridade das estruturas e garantir a segurança na obra.

4.12.13 Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 1,20 m a 1,50 m em valas e bueiros

O serviço compreende a remoção mecanizada de tubos de concreto armado ou simples, com diâmetro nominal entre 1,20 m e 1,50 m, instalados em valas ou em estruturas de bueiros, visando manutenção, substituição ou realocação.

A execução incluirá:

- **Sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho**, garantindo segurança para a equipe e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 131
Assinatura

Nº
494
CPL

usuários da via;

- Escavação e exposição cuidadosa dos tubos, minimizando impactos às estruturas adjacentes e ao solo;
- Utilização de equipamentos pesados, como retroescavadeiras, guindastes ou caminhões munck, para desmontagem e retirada dos tubos;
- Carga e transporte seguro dos tubos removidos para reaproveitamento, armazenamento ou descarte ambientalmente adequado;
- Preparação da vala para serviços subsequentes, como instalação de novos tubos ou obras complementares;
- Gerenciamento e destinação correta dos resíduos e materiais descartados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Este serviço requer planejamento e execução criteriosa devido às dimensões e peso dos elementos, visando garantir eficiência, segurança e preservação das condições ambientais.

4.12.14 Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais

O serviço compreende a execução de boca de lobo simples, equipada com grelha de concreto moldada in loco, conforme modelo BLSG 01, utilizando materiais comerciais padrão, como areia e brita, para garantir resistência e durabilidade.

Características principais:

- Grelha de concreto com resistência adequada para suportar cargas urbanas;
- Caixa de retenção construída com concreto e materiais selecionados (areia e brita comerciais);
- Execução segundo normas e procedimentos estabelecidos pelo DNIT, garantindo a estanqueidade, durabilidade e funcionalidade da estrutura;
- Implantação conforme projeto executivo e alinhamento geométrico da rede de drenagem.

Este dispositivo é fundamental para a captação eficiente das águas pluviais em vias urbanas, prevenindo alagamentos e danos ao pavimento.

4.12.15 Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais

O serviço consiste na execução de boca de lobo dupla, equipada com grelha de concreto moldada in loco, conforme modelo BLDG 02, utilizando materiais comerciais padrão, como areia e brita, para assegurar resistência e durabilidade da estrutura.

Características principais:

- Grelhas de concreto projetadas para suportar cargas compatíveis com o tráfego urbano;
- Caixa de retenção construída com concreto e materiais selecionados (areia e brita comerciais);
- Execução conforme normas técnicas e procedimentos do DNIT, assegurando estanqueidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 132
Dny.

Nº
995
CPL

durabilidade e funcionalidade;

- Implantação conforme projeto executivo, respeitando o alinhamento e o sistema hidráulico da rede de drenagem.

Este dispositivo é essencial para ampliar a capacidade de captação e melhorar o escoamento superficial das águas pluviais, prevenindo alagamentos e danos ao pavimento.

4.12.16 Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento

A contenção em solo-cimento ensacado com 8% de cimento é uma técnica geotécnica para estabilizar taludes e prevenir erosão, usando sacos preenchidos com uma mistura homogênea de solo local (de jazida) e cimento, que endurecem com o tempo, formando blocos travados que formam a estrutura de contenção, sendo um método versátil e eficaz para proteção contra a ação da água, exigindo controle da umidade e compactação correta para garantir resistência.

Características principais:

- Mistura: O solo da jazida é misturado com cimento (neste caso, 8% em peso) e água até atingir um teor ótimo de umidade para a hidratação do cimento.
- Ensacamento: A massa fresca de solo-cimento é colocada em sacos (de materiais diversos, que se deterioram com o tempo), que funcionam como fôrmas.
- Assentamento: Os sacos são costurados e posicionados no talude, formando uma estrutura compactada e travada entre si, como se fossem "tijolos" de solo-cimento.
- Cura e Endurecimento: Com o tempo, o cimento hidrata, endurecendo a mistura e conferindo resistência à contenção, enquanto a sacaria se decompõe, expondo o material.

Aplicações:

- Contenção de encostas e taludes.
- Proteção de margens de rios e canais.
- Proteção de saídas d'água de galerias.

Vantagens:

- Versatilidade: Adaptável a diferentes geometrias de terreno.
- Eficácia: Protege contra a erosão hídrica.
- Economia: Utiliza solo local, reduzindo custos de transporte.

Pontos de Atenção

- Controle da Umidade: Essencial para evitar perda de resistência por excesso ou falta de água.
- Tipo de Solo: Nem todos os solos são ideais; é importante uma análise geotécnica prévia.
- Tempo de Compactação: Deve ser feito antes do início da pega do cimento.

Em resumo, é uma solução prática para estabilização de solos, onde o controle da dosagem e da umidade é fundamental para o sucesso da obra.

4.12.17 Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 173
Ano

Nº
436
CPL

O enrocamento de pedra arrumada manualmente (ou pedra de mão comercial) é uma técnica de engenharia para proteger taludes, margens de rios e canais contra erosão, usando pedras grandes (matações) assentadas à mão, sem argamassa, de forma entrelaçada para formar uma barreira estável e dissipar a energia da água, sendo um serviço medido em metros cúbicos (m^3) e comum em obras rodoviárias e de drenagem.

Características principais:

- Seleção da Pedra: Utilizam-se pedras duras e sãs (rochas) com diâmetros e granulometria específicos para o projeto.
- Assentamento Manual: Pedras são colocadas manualmente, alternando os diâmetros para que as maiores se apoiem nas menores, criando um conjunto estável, sem grandes vazios ou engaiolamentos.
- Função: A estrutura absorve e dissipar a energia das águas (ondas, correntes), prevenindo o desgaste do solo e solapamentos.

Aplicações Comuns:

- Proteção de margens de rios, lagos e costas.
- Diques e dissipadores de energia em sistemas de drenagem.
- Recuperação de erosões e proteção de taludes.
- Contenções e obras de arte em estradas.

Especificações e Custos:

É um serviço padronizado por órgãos como DER e DNIT, com medição em metros cúbicos (m^3). Pode ter composições de custo em referenciais como o SICRO (ex: um valor de referência em orçamento, conforme).

4.12.18 Corpo de BSTC d = 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais

O serviço compreende o fornecimento, transporte e instalação de tubos de concreto armado tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de **0,40 metros**, classe de resistência **PA2**, utilizados como corpo de bueiro tubular de seção circular (BSTC).

Materiais Utilizados:

- Tubos de concreto armado pré-moldados, conforme norma técnica vigente, com características adequadas para suportar cargas e resistir à ação ambiental;
- Agregados comerciais (areia, brita e pedra de mão) para composição do concreto, garantindo resistência e durabilidade;
- Junta do tipo ponta e bolsa para garantir estanqueidade e facilidade de montagem.

Execução:

- Preparação da vala, com escavação e nivelamento para acomodar os tubos;
- Assentamento dos tubos ponta e bolsa, garantindo o alinhamento e a correta inclinação para o escoamento;
- Preenchimento e compactação das valas com materiais selecionados (areia, brita e pedra de mão comerciais), assegurando estabilidade e proteção das tubulações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINIFRA
Nº 134
Viz

Nº 997
CPL

- Verificação da estanqueidade e integridade da montagem.

Este componente é fundamental para a condução eficiente das águas pluviais e para a durabilidade da infraestrutura de drenagem.

4.12.19 Corpo de BSTC d = 1,00 m pa2 - areia, brita e pedra de mão comerciais

O serviço compreende o fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto armado tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de **1,00 metro**, classe de resistência **PA2**, para execução do corpo do bueiro tubular de seção circular (BSTC).

Materiais Utilizados:

- Tubos pré-moldados em concreto armado fabricados com agregados comerciais de qualidade, incluindo areia, brita e pedra de mão, garantindo resistência e durabilidade;
- Junta ponta e bolsa para assegurar estanqueidade e facilidade na montagem;
- Materiais selecionados para o preenchimento e compactação das valas, assegurando estabilidade estrutural.

Execução:

- Preparação e escavação da vala conforme dimensões e inclinação exigidas;
- Assentamento dos tubos com alinhamento e nivelamento precisos para garantir o escoamento adequado das águas pluviais;
- Preenchimento e compactação das valas com materiais comerciais (areia, brita e pedra de mão), conforme orientação do DNIT;
- Inspeção e verificação da estanqueidade e integridade da estrutura instalada.

Este componente é fundamental para garantir a funcionalidade eficiente e duradoura do sistema de drenagem urbana, atendendo às normas e diretrizes do DNIT.

4.12.20 Corpo de BSTC d = 1,50 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais

O serviço compreende o fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto armado tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de **1,50 metros**, classe de resistência **PA2**, para a execução do corpo do bueiro tubular de seção circular (BSTC).

Materiais Utilizados:

- Tubos pré-moldados em concreto armado, fabricados com agregados comerciais de qualidade, incluindo areia, brita e pedra de mão, assegurando resistência e durabilidade;
- Junta ponta e bolsa para garantir estanqueidade e facilidade de montagem;
- Materiais comerciais selecionados para o preenchimento e compactação das valas, garantindo estabilidade estrutural.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINIFRA
Nº 135
VLR

Nº
498
CPL

Execução:

- Preparação e escavação da vala respeitando as dimensões e inclinações necessárias;
- Assentamento dos tubos com precisão no alinhamento e nivelamento, assegurando o escoamento eficiente das águas pluviais;
- Preenchimento e compactação da vala com materiais comerciais (areia, brita e pedra de mão), conforme recomendações do DNIT;
- Inspeção da estanqueidade e integridade estrutural da instalação.

Este componente é essencial para assegurar a durabilidade e eficiência do sistema de drenagem, atendendo às normas e diretrizes do DNIT.

4.12.21 Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - altura do aterro de 0,25 a 1,00 m - areia e brita comerciais

O serviço comprehende o fornecimento, transporte e montagem de corpo de bueiro de seção fechada (BSCC), pré-moldado em concreto, com dimensões nominais de **2,0 metros de largura por 2,0 metros de altura**, projetado para suportar altura de aterro entre **0,25 e 1,00 metro**.

Materiais Utilizados:

- Elementos pré-moldados em concreto armado, fabricados conforme normas técnicas vigentes;
- Agregados comerciais (areia e brita) para confecção do concreto, garantindo resistência e durabilidade;
- Materiais para assentamento e acabamento, conforme especificação técnica.

Execução:

- Preparação da base e escavação da vala com dimensões adequadas para receber o bueiro pré-moldado;
- Transporte e posicionamento cuidadoso dos elementos pré-moldados, garantindo alinhamento e nivelamento corretos;
- Execução da camada de aterro compactada, respeitando a altura especificada entre 0,25 e 1,00 metro, para suporte estrutural adequado;
- Verificação da estanqueidade e integridade do conjunto após montagem.

Este serviço atende às especificações do DNIT para obras de drenagem urbana e rodoviária, garantindo durabilidade e eficiência no escoamento das águas pluviais.

4.12.22 Corpo de BSCC - seção fechada de 3,0 x 3,0 m – moldado no local - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 336
Aly

Nº 499
CPL

O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem de corpo de bueiro de seção fechada (BSCO), moldado in loco em concreto, com dimensões nominais de **3,0 metros de largura por 3,0 metros de altura**, projetado para suportar altura de aterro entre **1,00 e 2,50 metro**.

Materiais Utilizados:

- Elementos pré-moldados em concreto armado, fabricados conforme normas técnicas vigentes;
- Agregados comerciais (areia e brita) para confecção do concreto, garantindo resistência e durabilidade;
- Materiais para assentamento e acabamento, conforme especificação técnica.

Execução:

- Preparação da base e escavação da vala com dimensões adequadas para receber o bueiro pré-moldado;
- Transporte e posicionamento cuidadoso dos elementos pré-moldados, garantindo alinhamento e nivelamento corretos;
- Execução da camada de aterro compactada, respeitando a altura especificada entre 1,00 e 2,50 metro, para suporte estrutural adequado;
- Verificação da estanqueidade e integridade do conjunto após montagem.

Este serviço atende às especificações do DNIT para obras de drenagem urbana e rodoviária, garantindo durabilidade e eficiência no escoamento das águas pluviais.

4.12.23 Boca de BSTC d = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas

O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem da boca de bueiro tubular de seção circular (BSTC) com diâmetro nominal de **1,00 metro**, apresentando **escoramento angular de 0°** e **alas escoradas** para melhor suporte e estabilidade estrutural.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, fabricados com agregados comerciais (areia e brita) de qualidade, garantindo resistência e durabilidade;
- Sistema de escoramento 0°, conforme especificações técnicas, proporcionando alinhamento e suporte adequados;
- Alas escoradas construídas para reforço lateral e melhor distribuição das cargas;
- Materiais para assentamento e preenchimento, incluindo areia e brita comerciais.

Execução:

- Preparação e escavação da vala para instalação da boca de bueiro, respeitando dimensões e níveis de projeto;
- Transporte e posicionamento dos componentes com cuidado para evitar danos;
- Montagem e alinhamento das peças, garantindo estanqueidade e estabilidade estrutural;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINIFRA
Nº 137
Vny

Nº 500
CPL

- Preenchimento e compactação das alas e valas com materiais selecionados (areia e brita);
- Inspeção final para assegurar conformidade técnica e funcional do dispositivo.

Este dispositivo é fundamental para garantir a eficiência da drenagem superficial, durabilidade estrutural e segurança nas vias urbanas.

4.12.24 Boca de BSTC d = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas

O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem da boca de bueiro tubular de seção circular (BSTC) com diâmetro nominal de **1,50 metros**, apresentando **escoramento angular de 0°** e **alas escoradas** para garantir estabilidade estrutural e resistência às cargas.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, fabricados com agregados comerciais (areia e brita) de qualidade, que asseguram durabilidade e resistência;
- Sistema de escoramento 0°, conforme orientações técnicas, para correto alinhamento e suporte;
- Alas escoradas para reforço lateral e adequada distribuição de cargas;
- Materiais para assentamento e preenchimento das valas, incluindo areia e brita comerciais.

Execução:

- Preparação da vala com escavação e nivelamento conforme projeto;
- Transporte e posicionamento cuidadoso dos componentes para evitar danos;
- Montagem precisa e alinhamento da boca de bueiro, assegurando estanqueidade e estabilidade estrutural;
- Preenchimento e compactação das alas e valas com materiais selecionados;
- Inspeção final para garantir conformidade técnica e funcional do dispositivo.

Este serviço é essencial para o funcionamento eficaz do sistema de drenagem urbana, prevenindo infiltrações e garantindo a durabilidade da infraestrutura.

4.12.25 Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais

O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem da boca de bueiro de seção fechada (BSCC), com dimensões nominais de **2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura**, equipada com **escoramento angular de 0°**.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, confeccionados com agregados comerciais (areia e brita) de qualidade, garantindo resistência e durabilidade;
- Sistema de escoramento 0°, conforme especificações técnicas, para assegurar o alinhamento e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINIFRA
Nº 138

Nº
501
CPL

- estabilidade da estrutura;
- Materiais comerciais para assentamento, preenchimento e compactação, incluindo areia e brita.

Execução:

- Preparação da vala, com escavação e nívelamento conforme projeto executivo;
- Transporte e posicionamento cuidadoso dos elementos pré-moldados;
- Montagem e alinhamento da boca de bueiro, garantindo estanqueidade e estabilidade estrutural;
- Preenchimento e compactação da vala com materiais selecionados (areia e brita comerciais);
- Inspeção final para verificação da conformidade técnica e funcional do dispositivo.

Este dispositivo é essencial para garantir a eficiência do sistema de drenagem urbana e rodoviária, assegurando a durabilidade e segurança da infraestrutura.

4.12.26 Poço de visita - PVI 10 - areia e brita comerciais

O serviço compreende o fornecimento, transporte, montagem e acabamento do Poço de Visita tipo PVI 10, componente fundamental da rede de drenagem urbana, destinado à inspeção, manutenção e limpeza das tubulações.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, fabricados conforme normas técnicas vigentes, utilizando agregados comerciais como areia e brita, garantindo resistência e durabilidade;
- Argamassa e materiais para assentamento e vedação das juntas;
- Materiais para preenchimento e compactação ao redor do poço.

Execução:

- Escavação da vala com dimensões e profundidade adequadas para instalação do poço;
- Transporte e posicionamento dos elementos pré-moldados, assegurando alinhamento e nívelamento corretos;
- Montagem do poço conforme projeto, com vedação adequada para evitar infiltrações e garantir estanqueidade;
- Reaterro e compactação com materiais comerciais selecionados (areia e brita), assegurando estabilidade estrutural;
- Acabamento superior conforme projeto, incluindo base para tampa de acesso e proteção periférica.

Este componente é essencial para facilitar o acesso à rede de drenagem, contribuindo para a manutenção e operação eficiente do sistema, conforme normas e diretrizes técnicas.

4.12.27 Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 129
Data

Nº
502
CPL

O serviço compreende o fornecimento, transporte, montagem e acabamento do **Poço de Visita tipo PVI 10**, componente fundamental da rede de drenagem urbana, destinado à inspeção, manutenção e limpeza das tubulações.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, fabricados conforme normas técnicas vigentes, utilizando agregados comerciais como areia e brita, garantindo resistência e durabilidade;
- Argamassa e materiais para assentamento e vedação das juntas;
- Materiais para preenchimento e compactação ao redor do poço.

Execução:

- Escavação da vala com dimensões e profundidade adequadas para instalação do poço;
- Transporte e posicionamento dos elementos pré-moldados, assegurando alinhamento e nivelamento corretos;
- Montagem do poço conforme projeto, com vedação adequada para evitar infiltrações e garantir estanqueidade;
- Reaterro e compactação com materiais comerciais selecionados (areia e brita), assegurando estabilidade estrutural;
- Acabamento superior conforme projeto, incluindo base para tampa de acesso e proteção periférica.

Este componente é essencial para facilitar o acesso à rede de drenagem, contribuindo para a manutenção e operação eficiente do sistema, conforme normas e diretrizes técnicas.

4.12.28 Demolição de concreto armado com martelete e corte oxiacetileno

O serviço consiste na **demolição controlada de estruturas de concreto armado**, com espessuras variadas, por meio da utilização de **marteletes elétricos/pneumáticos** para a quebra do concreto e **corte oxiacetileno** para a separação das armaduras metálicas, quando necessário.

Equipamentos e Materiais Utilizados:

- **Marteletes elétricos ou pneumáticos** com ponteiras adequadas para rompimento de concreto;
- **Conjunto de corte oxiacetileno** (cilindros de oxigênio e acetileno, mangueiras, reguladores e maçarico) para corte das armaduras de aço;
- EPIs adequados (luvas, capacete, óculos de proteção, protetores auriculares, máscara contra poeira, etc.);
- Ferramentas manuais auxiliares (alavancas, talhadeiras, martelos);
- Equipamentos de contenção e remoção dos entulhos (carrinhos de mão, caçambas, lonas, etc.).

Execução:

- Isolamento e sinalização da área de trabalho, com foco na segurança operacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 140
Venz

Nº 503
CPL 1

- Inspeção da estrutura a ser demolida e planejamento do processo, com definição dos pontos de ataque e cortes;
- Início da demolição com **martelete**, promovendo o rompimento do concreto com controle para evitar danos a elementos adjacentes;
- Quando houver presença de armaduras, execução do **corte com maçarico oxiacetileno**, garantindo precisão e segurança;
- Retirada, segregação e destinação dos entulhos e materiais metálicos conforme normas ambientais;
- Limpeza final da área após conclusão do serviço.

A demolição com martelete e corte oxiacetileno é indicada para locais com estruturas reforçadas, onde se exige precisão e controle, especialmente em obras de infraestrutura urbana.

4.12.29 Demolição manual de concreto simples

O serviço consiste na **remoção manual de elementos em concreto simples**, sem armadura, por meio de ferramentas manuais ou equipamentos leves, preservando as estruturas adjacentes e promovendo o descarte adequado dos resíduos.

Materiais e Equipamentos Utilizados:

- Ferramentas manuais como marretas, talhadeiras, ponteiros e alavancas;
- Equipamentos leves, como marteletes de baixa potência, quando necessário;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, capacete, óculos de segurança, máscara contra poeira e protetores auriculares;
- Carrinhos de mão, baldes e lonas para transporte e contenção dos resíduos;
- Caçambas ou outro meio para acondicionamento e transporte do entulho.

Execução:

- Isolamento e sinalização da área de trabalho, conforme normas de segurança;
- Identificação dos elementos a serem demolidos e verificação das interferências com estruturas vizinhas;
- Execução da demolição com marretas e talhadeiras, promovendo o rompimento controlado do concreto simples;
- Retirada manual dos fragmentos e resíduos, com transporte até local designado;
- Armazenamento ou destinação ambientalmente adequada dos entulhos, conforme legislação vigente;
- Limpeza da área após conclusão dos trabalhos.

Este serviço é indicado para intervenções em pequenas estruturas ou em locais com acesso restrito, onde o uso de equipamentos pesados não é viável.



SINFRA
Nº 141
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 504*
CPL

4.12.30 Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada

O serviço consiste na **confeção, montagem, utilização e desmontagem de fôrmas para estruturas de concreto armado**, utilizando painéis de **compensado resinado com 14 mm de espessura**, para uso geral, com **reutilização prevista de até 3 vezes**, de acordo com as boas práticas de obra e o estado de conservação dos materiais.

A execução será realizada conforme o projeto executivo e seguindo as diretrizes técnicas do DNIT e da ABNT, garantindo a geometria, estanqueidade e acabamento adequado das estruturas moldadas in loco.

Materiais e Equipamentos Utilizados:

- **Compensado resinado de 14 mm**, tipo naval ou equivalente, tratado para maior durabilidade e qualidade de acabamento;
- **Escoramentos e travamentos** com madeira roliça, sarrafos, pontaletes ou escoras metálicas ajustáveis;
- **Pregos, parafusos, grampos, cunhas, anéis de fixação, desmoldantes apropriados**;
- Ferramentas manuais e/ou motorizadas para montagem e desmontagem;
- **Equipamentos de proteção individual (EPIs)** e dispositivos de segurança do trabalho.

Execução:

- **Corte e preparação das chapas** de compensado e estrutura de suporte conforme dimensões do elemento estrutural;
- **Montagem e fixação das fôrmas**, com verificação rigorosa de prumo, alinhamento, nivelamento e travamento contra empuxo do concreto;
- **Aplicação de desmoldante**, para facilitar a retirada da fôrma e preservar a superfície do concreto;
- **Remoção controlada** das fôrmas após o tempo mínimo de cura, evitando danos à estrutura moldada;
- **Limpeza e reaproveitamento dos painéis**, respeitando o limite de até **3 reutilizações** por unidade.

Taxa de Aplicação:

Será adotada a taxa de **5,5 m²** de forma para cada **1,0 m²** de concreto armado executado, considerando a repetição de uso dos painéis e perdas operacionais.

4.12.31 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação

Fornecimento do aço CA-50 (concreto armado, grau 50), corte, dobra, preparo das barras conforme projeto estrutural, montagem da armação na obra, amarração das barras e posicionamento correto para receber o concreto.

Características técnicas:

- Aço CA-50 com diâmetro especificado no projeto.
- Fornecimento conforme normas ABNT NBR 7480 (barras e fios de aço).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 142
PLS

Nº 505
CPL

- Dobras e cortes conforme projeto estrutural e normas.
- Amarração com arame recoberto para garantir estabilidade da armação.
- Posicionamento de espaçadores para assegurar cobrimento mínimo de concreto (proteção contra corrosão).

4.12.32 Concreto FCK = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais

O serviço compreende a dosagem, mistura, transporte e lançamento de concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, confeccionado em betoneira no local da obra, com lançamento manual em formas previamente montadas, utilizando areia e brita comerciais como agregados.

Materiais Utilizados:

- Cimento Portland conforme normas da ABNT (preferencialmente CP II ou CP V, dependendo das condições da obra);
- Areia e brita comerciais, isentas de impurezas e com granulometria adequada;
- Água potável, em quantidade controlada para atingir o abatimento (slump) especificado;
- Aditivos, se especificado em projeto (plastificantes, incorporadores de ar, etc.).

Execução:

- Medição e dosagem dos materiais conforme traço especificado em projeto ou conforme ensaios prévios de dosagem;
- Mistura homogênea dos materiais em betoneira mecânica, respeitando o tempo mínimo de mistura;
- Transporte manual do concreto até o local de aplicação;
- Lançamento do concreto nas formas de maneira contínua, evitando interrupções que possam gerar juntas frias;
- Adensamento manual ou mecânico (vibrador de imersão), conforme a dimensão e acessibilidade da estrutura;
- Cura úmida do concreto após o início da pega, por meio de lona molhada, aspersão de água ou outro método eficiente, garantindo o ganho de resistência conforme projeto.

Este serviço atende a aplicações estruturais e não estruturais que demandam resistência moderada, sendo ideal para fundações superficiais, calçadas, sarjetas, bases de bocas de lobo, entre outros.

4.12.33 Concreto FCK = 40 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais

O serviço compreende a dosagem, mistura, transporte e lançamento de concreto com resistência característica à compressão de 40 MPa, confeccionado em betoneira no canteiro de obras e lançado manualmente em formas estruturais, utilizando areia e brita comerciais como agregados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINTRA
Nº 193
Viz

Nº 506
CPL

Materiais Utilizados:

- **Cimento Portland de alta resistência inicial (CP V-ARI)** ou conforme especificação de projeto;
- **Areia e brita comerciais**, limpas e com granulometria controlada, atendendo às normas técnicas;
- **Água potável**, com controle rigoroso da relação água/cimento (a/c), conforme traço definido;
- **Aditivos especiais**, como superplastificantes, para garantir trabalhabilidade com baixa relação a/c, quando especificado.

Execução:

- Dosagem precisa dos materiais conforme traço previamente definido por laboratório técnico;
- Mistura uniforme dos materiais em **betoneira**, com controle do tempo de mistura e da homogeneidade do concreto;
- Transporte manual do concreto até o local de lançamento, evitando segregações;
- Lançamento cuidadoso em formas estanques, com **adensamento obrigatório por vibrador de imersão**, para evitar bolhas e garantir a compactação adequada;
- Aplicação imediata de **cura úmida ou cura química** após o início da pega, a fim de evitar fissuras por retração plástica e garantir o desenvolvimento da resistência especificada.

Este concreto de alto desempenho é indicado para **elementos estruturais submetidos a altas cargas ou ambientes agressivos**, como lajes, vigas, pilares, bases de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes e especiais.

4.12.34 Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial

O serviço consiste na execução de **dreno subsuperficial tipo DSS 04**, utilizado para o rebaixamento do nível do lençol freático e o controle da umidade no subleito e em áreas adjacentes às obras viárias e urbanas. A execução seguirá as diretrizes técnicas do **DNIT**, garantindo a eficiência hidráulica e a durabilidade do sistema.

Materiais Utilizados:

- **Tubo corrugado perfurado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)**, com diâmetro especificado em projeto, resistente a agentes químicos e à deformação;
- **Brita comercial** (brita nº 1 ou nº 2), limpa e isenta de finos, utilizada para o envolvimento e proteção do tubo;
- **Filtrante geossintético (manta geotêxtil)**, quando especificado, para evitar a colmatação do dreno por partículas finas do solo.

Execução:

- Escavação da vala com dimensões adequadas, conforme projeto executivo;
- Regularização do fundo da vala e, se necessário, colocação de uma camada de brita para nivelamento;
- Assentamento do tubo PEAD perfurado, garantindo o cimento necessário para o escoamento da água;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Nº 144
SIN

Nº
507
CPL

- Envolvimento do tubo com brita comercial até a altura especificada;
- Compactação cuidadosa do material de reaterro, respeitando as condições de drenagem;
- Instalação de poços de inspeção, caixas de captação ou saídas conforme detalhamento do projeto.

Este sistema é fundamental para manter a estabilidade e a durabilidade de pavimentos e estruturas urbanas, evitando saturações do solo e patologias associadas à umidade.

RUY AGUILAR B. FILHO
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA – MA nº 111743592-0
Matrícula nº 85.465-8